



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICO-TO
CNPJ.: 25.064.098/0001-71
Adm.: 2021/2024
UM NOVO TEMPO, UMA NOVA HISTÓRIA

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 0012/2023



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICO-TO
CNPJ.: 25.064.098/0001-71
Adm.: 2021/2024
UM NOVO TEMPO, UMA NOVA HISTÓRIA

COMPOSIÇÃO DO EDITAL

PRELIMINARES
DO OBJETO
DO CREDENCIAMENTO
DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
DO ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO
DOS ENVELOPES “PROPOSTA COMERCIAL” e “HABILITAÇÃO”
DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS
DOS DOCUMENTOS DE PROPOSTA COMERCIAL
DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
DA SESSÃO DO PREGÃO E DO CREDENCIAMENTO
DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS
DOS LANCES VERBAIS
DO JULGAMENTO
DOS RECURSOS
DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO
DO CONTRATO
DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
DA EXTENSÃO DAS PENALIDADES
DISPOSIÇÕES GERAIS
ANEXOS
MODELOS DE DECLARAÇÕES



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICO-TO
CNPJ.: 25.064.098/0001-71
Adm.: 2021/2024
UM NOVO TEMPO, UMA NOVA HISTÓRIA

PREÂMBULO DO EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL SRP	0012/2023
TIPO	Registro de preço
JULGAMENTO	Menor Preço Por Item
PROCESSO ADMINISTRATIVO	485/2023
INTERESSADO	Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Angico - TO de Angico – TO; Órgão participante: Fundo Municipal de Educação - FME
OBJETO	Selecionar a melhor proposta de preço, melhor condição de pagamento para futura, eventual parcelada aquisição de materiais de construção em geral, materiais hidráulicos e elétricos para reposição e pequenos reparos nos prédios da administração pública municipal da Prefeitura e secretarias vinculadas, Fundo Municipal de Educação, pelo período de 12 (doze) meses.
DATA /HORÁRIO DA REALIZAÇÃO DO CERTAME	Dia 10/05/2023 as 08:h30min
NORMAS LEGAIS	Este certame será regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e atualizações posteriores, atendendo ainda a Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, além das condições previstas na íntegra do edital de licitação, as propostas deverão obedecer às especificações e exigências constantes deste instrumento convocatório.
ENDEREÇO QUE SERÁ DISPONIBILIZADO O EDITAL	Poderá ser solicitada na forma presencial na Rua Antônio Thiago, Centro, Angico – Tocantins, na sala da Comissão do Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Angico /TO, das 07h às 13h00hs, no portal da transparência do município no site angicoadm095@gmail.com , na página do SICAP-LCO, site do Tribunal de contas Estado do TO.
LOCAL DE REALIZAÇÃO	Sessão de Licitações e Compras da Prefeitura Municipal de Angico - TO, localizada na Rua Antônio Thiago Centro cidade de Angico/TO.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICO-TO
CNPJ.: 25.064.098/0001-71
Adm.: 2021/2024
UM NOVO TEMPO, UMA NOVA HISTÓRIA

2- OBJETO

2.1 Selecionar a melhor proposta de preço, melhor condição de pagamento para futura, eventual parcelada aquisição de materiais de construção em geral, materiais hidráulicos e elétricos para reposição e pequenos reparos nos prédios da administração pública municipal da Prefeitura e secretarias vinculadas, Fundo Municipal de Educação, pelo período de 12 (doze) meses.

2.2 - As quantidades constantes no anexo I deste edital são estimativas, podendo a Administração não contratar a totalidade dos mesmos.

3 – DO CREDENCIAMENTO

3.1 - As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, um procurador, atribuindo-lhe poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema conforme o **ANEXO II**.

a) - Deverá ser anexada cópia do estatuto ou contrato social quando apresentada procuração particular.

b) Em se tratando de sócio, proprietário ou dirigente da empresa proponente, deverá ser apresentado cópias do respectivo Estatuto ou Contrato Social e Carteira Identificação, no qual estejam expressos os seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações e declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação.

c) Para o uso da prerrogativa prevista em Lei, deverá o interessado apresentar declaração, com firma reconhecida, de que se encontra inserido nos dispostos do inciso I ou II, conforme o caso, do artigo 3º da Lei complementar n.º 123/02.

d) Para fins de gozo dos benefícios dispostos na Lei Complementar n.º 123/2006, os representantes de microempresa e empresa de pequeno porte deverão credenciar-se e apresentar certidão de enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, fornecida pela Junta Comercial da sede do licitante, de acordo com a Instrução Normativa DNRC n.º 103/2007, e declaração de enquadramento em conformidade com art 3º da Lei Complementar 123/2006, afirmando ainda que não se enquadre em nenhuma das hipóteses do § 4º do art 3º da Lei Complementar n.º 123/2006.

e) Será admitida apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma empresa credenciada.

f) Apresentação da declaração de pleno atendimento e aos requisitos de habilitação ao Edital.

3.2 - Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, o Pregoeiro não mais aceitará novos proponentes, dando início ao



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICO-TO
CNPJ.: 25.064.098/0001-71

Adm.: 2021/2024

UM NOVO TEMPO, UMA NOVA HISTÓRIA

recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e a Documentação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

a) Cada licitante apresentar-se-á com apenas um representante legal, sendo que a não apresentação ou incorreção do documento de credenciamento não inabilitará o licitante, mas a ele será conferida a condição de não representado durante a sessão.

4 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1- Poderão participar deste pregão os licitantes que:

4.1.1- Desempenharem atividades pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação.

4.1.2 - Atendam às exigências constantes neste **Edital** e nos seus anexos, inclusive quanto à documentação requerida.

4.2 - Não será admitida neste pregão a participação de empresas que:

4.2.1 - Encontrarem sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal.

4.2.2 - Empresas estrangeiras que não funcionem no país.

4.2.3 - Por ocasião da participação neste certame, será assegurado às Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte - EPP, como critério de desempate, o direito de preferência para ofertar o menor preço sendo maior desconto em relação aquele lançado pelo licitante não qualificado nessas categorias.

4.2.4 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao maior valor.

4.2.5 – Para efeito do disposto no art. 44 da Lei Complementar 123/2006, ocorrendo o empate, proceder-se á da seguinte forma:

a) - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, devendo tal proposta ser registrada, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

b) - Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso do I do caput do art. 45, da Lei Complementar 123/2006, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do §2º do art. 44 da Lei Complementar 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICO-TO
CNPJ.: 25.064.098/0001-71

Adm.: 2021/2024

UM NOVO TEMPO, UMA NOVA HISTÓRIA

c) - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no § 2º do art. 44 da Lei Complementar 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá usar do direito de preferência.

d) – O direito de preferência das microempresas e empresas de pequeno porte será instaurado **após o encerramento da etapa de lance e antes da fase de homologação.**

e) – Na hipótese da não contratação nos termos previsto no caput do art. 44 da Lei Complementar 123/2006, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

f) – O disposto no art. 44 da Lei Complementar 123/2006, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

4.2.6 – As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda documentação exigida para fins de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, na forma do art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006.

a) – Havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal**, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa, cuja comprovação será exigida somente para efeito de assinatura de contrato ou instrumento que o substitua.

b) – A não regularização da documentação, no prazo previsto no § 2º do art. 43, da Lei Complementar 123/2006, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízos das sanções prevista no art. 81 da Lei de Licitações e Contratos 8.666/93, de 21 de junho, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

5- DO ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO

5.1 – Os pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados a **Comissão de Licitação**, no endereço e/ou fax ou e-mail: angicoadm095@gmail.com, constado nas preliminares deste Edital, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da abertura da sessão.

5.2 - Até 02 (dois) dias antes da data fixada para abertura do certame, qualquer para esclarecimento da licitação.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICO-TO
CNPJ.: 25.064.098/0001-71

Adm.: 2021/2024

UM NOVO TEMPO, UMA NOVA HISTÓRIA

5.3 – O pedido de Impugnação deverá ser realizado e encaminhado ao pregoeiro responsável conforme determina a Lei,

5.4 – Os pedidos de impugnação aos termos editalícios deverão ser protocolados junto ao Protocolo da Secretaria Municipal de Administração à **Comissão de Licitação**, nos termos do artigo 41 § 1º, 2º, 3º 4º da Lei 8.666/93, pode ser também encaminhada através de e-mail: licitacao.angico@hotmail.com.

5.5 – Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável, decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas, conforme determina a Lei.

6– DOS ENVELOPES “PROPOSTA COMERCIAL” e “HABILITAÇÃO”.

6.1 - Os envelopes “Proposta Comercial” e “Habilitação” deverão ser indevassáveis, hermeticamente fechados e entregues ao **Pregoeiro**, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados.

6.2 – A Comissão de Licitação não se responsabilizará por envelopes de “Proposta Comercial” e “habilitação” que não sejam entregues ao Pregoeiro designado, no local, data e horário definido no preâmbulo.

6.3 – Os envelopes indicarão em sua parte externa e frontal os dizeres de quais documentos se encontram inseridos, conforme segue:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICO
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 0012/2023
ENVELOPE N.º 01 – PROPOSTA COMERCIAL
PROPONENTE:.....
.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICO
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 0012/2023
ENVELOPE N.º 02 – HABILITAÇÃO
PROPONENTE:.....
.

7- DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

7.1 - Os documentos a serem apresentados deverão:

a) - Quando cópias, conter registro de autenticação efetuados em cartório ou por servidor da Prefeitura de ANGICO-TO, neste último constar data e assinatura do servidor;



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICO-TO
CNPJ.: 25.064.098/0001-71
Adm.: 2021/2024
UM NOVO TEMPO, UMA NOVA HISTÓRIA

b) - Quando proposta, conter assinatura e rubrica em todas as folhas do responsável constituído;

c) – Ser encadernados, de modo a não conter folhas soltas, sem emendas, acréscimos, numerados sequencialmente em ordem crescente, em uma única via; sem borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo.

7.2 – Os documentos expedidos via on-line (internet), no qual possam ser aferidos por meio eletrônico, dispensam autenticação.

8 – DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

Os envelopes de propostas comerciais indicarão em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres

8.1 - A proposta comercial deverá ser datilografada ou emitida através de editor de texto eletrônico, em uma via, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, sendo a última página assinada pelo representante legal da empresa, e deverão conter:

8.1.1 - Nome, número do CNPJ, endereço, telefone vigente da empresa proponente;

8.1.2 - Prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias a contar da data marcada para a abertura da sessão;

8.1.2 - Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista nesta **Edital**.

8.1.3 - Nos preços deverá ser indicado o valor do desconto em moeda corrente nacional apresentado, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionaria, ficando tal como proposta o valor por item;

8.1.4 - Especificações detalhadas do objeto proposto conforme Termo de Referência (ANEXO I);

8.1.5 – Prazo de pagamento de 30 (trinta) dias após atesto da nota fiscal;

8.1.6 - Todas as despesas com tributos ou quaisquer outros encargos, diretos ou indiretos, serão de responsabilidade do licitante, devendo estar incluídas na composição do preço;

8.1.7 - Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro;



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICO-TO
CNPJ.: 25.064.098/0001-71

Adm.: 2021/2024

UM NOVO TEMPO, UMA NOVA HISTÓRIA

8.1.8 – Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências do presente Edital e seus anexos, que sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o seu julgamento;

8.1.9 – A apresentação da proposta implicará a plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

PARÁGRAFO ÚNICO: Sendo obrigatório apresentar a proposta escrita no envelope conforme especificação acima e apresentar a mesma proposta de acordo com a planilha tabela no excel em pendrive, o modelo anexo ao edital será disponibilizado no portal da transparência www.angico.gov.to e Sicap LCO Tribunal de Contas, Estado do Tocantins. Observação: os valores não cotados deverão ser mantidos na planilha, com os valores zerado obedecendo assim, a numeração dos itens.

9- DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1 - O Envelope II deverá conter, obrigatoriamente, documentos que comprovem os requisitos legais para a **habilitação Jurídica, Qualificação técnica, Regularidade Fiscal e Trabalhista.**

9.2 Deverão estar todos em nome do estabelecimento (matriz ou filial) que efetivamente apresentar a proposta de preços.

9.3 O documento que não mencionar prazo de validade ou data de vencimento será considerado válido pelo prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de sua expedição.

9.4 Para comprovação da **Habilitação Jurídica** os interessados deverão apresentar os seguintes documentos:

De acordo com o Art. 28. A documentação relativa à habilitação jurídica, conforme o caso, consistirá em:

- a) Cédula de identidade dos sócios da empresa ou CNH, dos sócios e do representante legal de for o caso acompanhada da procuração.
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICO-TO
CNPJ.: 25.064.098/0001-71

Adm.: 2021/2024

UM NOVO TEMPO, UMA NOVA HISTÓRIA

9.5 Para a comprovação da **Regularidade Fiscal e Trabalhista** os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos:

A documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista, conforme o caso, consistirá em:

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Geral de Contribuintes (CGC);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

9.6 Para a comprovação de **Qualificação Técnica**, os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos:

De acordo com o Art. 30. A documentação relativa à qualificação técnica limitar-se-á:

- a) Apresentar Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em favor da licitante, que comprove a venda de produtos compatíveis em características com o objeto desta licitação (não é necessário reconhecer firma na assinatura).

9.7 Para a comprovação da **qualificação econômico-financeira** os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos:

Segundo o art. 31, documentação relativa à qualificação econômico-financeira limitar-se-á:

I - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta e certidão de regularidade, emitida em até trinta dias antes da data de abertura do presente certame;



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICO-TO
CNPJ.: 25.064.098/0001-71
Adm.: 2021/2024
UM NOVO TEMPO, UMA NOVA HISTÓRIA

II - Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;

III- Certidão simplificada da junta comercial em nome da empresa a menos de 30 dias;

IV - Outros documentos complementares:

Apresentar as declarações conforme modelo anexo do edital, com identificação da empresa, logomarca, carimbo e assinadas, podendo ser de forma digital, acompanhadas das autenticidades.

As microempresas e empresas de pequeno porte participantes desta licitação deverão apresentar no dia e hora indicados no preâmbulo, toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.7.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado, às microempresas e empresas de pequeno porte, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de certidão negativa, conforme disposto no Art. 43, §1º, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada através da lei nº 147/2014.

9.7.2 A não regularização da documentação, dentro do prazo previsto, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

10 – DA SESSÃO DO PREGÃO E DO CREDENCIAMENTO

10.1 - Os participantes do pregão deverão comparecer com antecedência mínima de 10 (dez) minutos do horário previsto para o início da sessão.

10.2 – O Pregoeiro declarará aberta à sessão do PREGÃO em data e hora pré-definido no edital, não cabendo mais apresentação de envelopes.

10.3 - Da sessão lavrar-se-á a ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos e ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos licitantes.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICO-TO
CNPJ.: 25.064.098/0001-71

Adm.: 2021/2024

UM NOVO TEMPO, UMA NOVA HISTÓRIA

11 – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

11.1 - Os envelopes contendo as Propostas Comerciais serão abertos e estas verificadas se atendem a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

11.2 - O Pregoeiro classificará o autor da proposta de menor valor e aqueles que tenham apresentado propostas sucessivas e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor valor, limitados a 03 (três) licitantes para participarem dos lances verbais.

11.2.1 - Se não houver, no mínimo, 03 (três) propostas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os valores oferecidos nas propostas apresentadas;

11.2.2 – Caso haja empate nas condições definidas no subitem 11.2, as propostas com preços empatados serão classificadas para a fase de lances verbais.

12 – DOS LANCES VERBAIS

12.1 - Aos licitantes classificados será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, com valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de preço classificado e os demais em ordem decrescente de classificação.

12.2 – A declaração de desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último valor apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas, incluindo-se nesta prerrogativa os interessados inseridos na Lei Complementar nº. 123/2006.

12.3 – Caso não seja realizado lances, será verificado se os valores são superiores ao mínimo estabelecido pela administração;

12.4 – Assim como nas propostas, os lances serão ofertados com vista ao menor preço, ofertado a partir do valor de referência, para cada item.

13 – DO JULGAMENTO

13.1 - O critério de julgamento será o de **Menor Valor por Item.**

13.2 - Declarada encerrada a etapa competitiva de lances, as ofertas serão ordenadas para classificação a partir do menor valor ofertado.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICO-TO
CNPJ.: 25.064.098/0001-71

Adm.: 2021/2024

UM NOVO TEMPO, UMA NOVA HISTÓRIA

13.3 - O Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira proposta classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

13.3.1 - Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

13.3.2 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos de habilitação requeridos no presente Edital.

13.3.3 - Se a proposta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as demais propostas subsequentes classificadas, verificando a sua aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, procedendo a verificação das condições de habilitação do proponente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital, para o qual apresentou proposta.

13.3.4 – Não havendo a regularidade dos documentos de habilitação, o licitante será considerado inabilitado, sem prejuízo das sanções cabíveis.

13.3.5 - Em havendo apenas uma proposta e desde que atenda a todos os termos do Edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

13.3.6 - Casos não se realizem lances verbais, serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor valor ofertado que contemple as condições do Edital.

13.3.7 - Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro deverá negociar para que seja obtido menor valor.

13.4 – Será considerada, a proposta de preço escrita, como valor proposto acabado e final do licitante que, caso classificado para os lances verbais, não esteja representado em sessão.

14 – DOS RECURSOS

14.1 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

14.2 - As razões de recurso deverão versar exclusivamente sobre o tópico questionado verbalmente durante a sessão.



**ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICO-TO
CNPJ.: 25.064.098/0001-71**

Adm.: 2021/2024

UM NOVO TEMPO, UMA NOVA HISTÓRIA

14.3 - Na falta de manifestação imediata e motivada, no momento oportuno, o licitante decairá do direito de recurso.

14.4 - Os recursos serão decididos no prazo de 02 (dois) dias úteis.

14.5 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.6 - O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos da Secretaria de Administração (Comissão de Licitação).

15 – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

15.1 - Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pelo Ordenador de despesa.

15.2 - Havendo interposição de recurso, após o julgamento, a Autoridade Competente adjudicará o objeto da licitação e o ordenador de despesa homologará o procedimento licitatório ao licitante vencedor.

15.3 – Após homologação pelo Ordenador de despesa, serão convocados os vencedores do certame para a assinatura do Contrato no qual terá efeito de compromisso pelo período de sua validade.

15.4 – A CONTRATADA terá obrigação de assinar ATA na sede do município, não serão enviados quaisquer documentos do Processo licitatório via e-mail ou correio.

16 – DO CONTRATO /ATA

16.1 - O instrumento contratual será firmado, na forma do art. 62 da Lei 8.666/93.

16.2 - Fica facultado à Administração, quando o vencedor não aceitar ou não retirar a Nota de Empenho, no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nas condições estabelecidas no encerramento de seus lances verbais.

16.3 - Aplicam-se, no que couberem, as disposições contidas nos artigos 54 a 88 da Lei 8.666/93, independentemente de transcrição.

16.4 - As despesas com a presente aquisição correrão à conta da Prefeitura Municipal de Angico/TO.

17 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1 - As penalidades pelo não cumprimento total ou parcial do fornecimento, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, são:



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICO-TO
CNPJ.: 25.064.098/0001-71

Adm.: 2021/2024

UM NOVO TEMPO, UMA NOVA HISTÓRIA

- a)** - Multa de 10% (dez por cento) do valor global contratado, no caso de inexecução total da obrigação;
- b)** - Multa de 10% (dez por cento) do valor correspondente à parte não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação, inclusive no caso de reposição do objeto rejeitado;
- c)** - Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia, no caso de inexecução diária do fornecimento do objeto desta licitação, até o máximo de 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação, conforme alínea anterior;
- d)** - Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o Município de Angico, pelo prazo que for fixado pela Administração em função da natureza e da gravidade da falta cometida;
- e)** - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, considerando, para tanto, reincidências de faltas, sua natureza e gravidade.

17.2. Quando o proponente não aceitar ou não retirar o empenho na forma estabelecida no item 16.2, estará sujeito à multa do item 17.1” a” e à penalidade do item 17.1” d” ou 17.1” e”, além de decair o direito ao fornecimento do objeto.

17.3 As multas aplicadas serão descontadas do pagamento devido pela Prefeitura ou, não sendo possível, deverão ser recolhidas pelo licitante em até 30 (trinta) dias, contados da intimação, sob pena de inscrição em Dívida Ativa para cobrança judicial.

17.4 A aplicação das multas independerá de qualquer interpelação administrativa ou judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa.

17.5 As multas e penalidades serão aplicadas pelo órgão ordenador da despesa, através da **Assessoria Jurídica do Município**, sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis, ou de processo administrativo.

17.6 O proponente será cientificado, por escrito, da multa aplicada, ficando com o prazo de 05 (cinco) dias para, se o desejar, recorrer ao órgão ordenador da despesa.

17.7 Pela inobservância dos termos deste Edital poderá haver a incidência das penalidades de advertência, suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

18 – DA EXTENSÃO DAS PENALIDADES

18.1 - A suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública, além das penalidades civis, penais e criminais, poderão ser também aplicadas àqueles que:



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICO-TO
CNPJ.: 25.064.098/0001-71
Adm.: 2021/2024
UM NOVO TEMPO, UMA NOVA HISTÓRIA

- a) - Retardarem a execução do Pregão;
- b) – Manifestarem grave ofensa à autoridade condutora da sessão e/ou equipe de apoio no uso de suas atribuições;
- c) - Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração;
- d) - Apresentarem declaração ou qualquer documento falso, fraudado ou cometerem fraude fiscal.
- e) – Aliciar demais concorrentes ou formar conluio entre interessados.

19 – DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 - Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da proposta e da habilitação, não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos, no qual poderá ser encaminhado para execução conforme os dispostos 17 e 18.

19.2 - A simples participação neste certame implica em aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

19.3 - É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela depois de aberta a sessão do Pregão.

19.4 - A contratada não poderá subcontratar total ou parcialmente o objeto licitado.

19.5 - A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulado, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

19.6 - O Pregoeiro, no interesse da administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na proposta e habilitação, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, para esse fim específico.

19.7 - Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição, o Pregoeiro devolverá aos licitantes, julgados desclassificados, os envelopes “HABILITAÇÃO” inviolados, no encerramento da licitação.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICO-TO
CNPJ.: 25.064.098/0001-71
Adm.: 2021/2024
UM NOVO TEMPO, UMA NOVA HISTÓRIA

19.8 – Os casos omissos serão submetidos a parecer jurídica **Assessoria Jurídica do Município.**

19.9 – Informações complementares que visem obter maiores esclarecimentos sobre o presente pregão serão prestadas pela Coordenadoria Geral de Licitação, no horário das 07:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Angico/TO, 25 de abril de 2023.

LEPOLDINA SOUSA DOS SANTOS
PREGOEIRA

LEYLA MOTA ALVES BRASIL
EQUIPE DE APOIO

ANTONIA ROSANIA ALVES LIMA
EQUIPE DE APOIO



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICO-TO
CNPJ.: 25.064.098/0001-71
Adm.: 2021/2024
UM NOVO TEMPO, UMA NOVA HISTÓRIA

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA APROVADO SOLICITAÇÃO DE COMPRAS (art. 14 da Lei nº 8666/93)

1. ORGÃO GERENCIADOR: A PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICO, ESTADO DO TOCANTINS, inscrito no CNPJ/MF: 25.064.098/0001-71, com sede sito na Rua Antônio Thiago, s/n, Centro, CEP: 77.905-000 Angico - Tocantins, neste ato representado pelo prefeito o senhor CLEOFAN BARBOSA LIMA, brasileiro, casado inscrito no CPF/MF: 498.481.511-68.

1.1 ORGÃO PARTICIPANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ANGICO/TO, inscrita no CNPJ: 06.073.608/0001-22 com sede na Rua Nova, neste ato representado pela Gestora a senhora CARMELITA SARAIVA DA CONCEIÇÃO, brasileiro, inscrito no CPF: 844.836.361-20 e RG. 628.074 SSP/TO, residente e domiciliado na Avenida JK quadra 22, lote 09 vila chico maior, nesta cidade de Angico/TO.

2. OBJETO: Selecionar a melhor proposta de preço, melhor condição de pagamento para Registro de preços para aquisição de futuras e parcelado materiais em geral, materiais hidráulicos e elétricos para reposição e pequenos reparos nos prédios da Administração Pública Municipal da Prefeitura e Secretarias, pelo período de 12 (doze) meses.

3. RECURSOS VINCULADOS: Não

4. JUSTIFICATIVA

Com vista, a necessidade identificada nos prédios públicos de responsabilidade do município originou-se a demanda de contratação para aquisição de materiais de construção para manutenção dos mesmos, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público. (Art. 7º, inciso I da IN 40/2020 e inciso I do § 1º do art. 18 do PL 4253/2020)

Os materiais a serem adquiridos serão empregados em serviços de manutenção das instalações dos prédios públicos do município, serão empregados de acordo com os eventos acontecidos nas edificações, como degradação pelo uso, tempo de uso e intempéries. Outros serviços como otimização, acessibilidade e segurança das instalações podem demandarem a aquisição dos materiais, com rapidez e eficiência necessárias ao bom atendimento dos trabalhos de forma continuada, a fim de manter condições adequadas de conforto, funcionalidade, salubridade, segurança das pessoas e dos sistemas de instalações existentes, materiais em geral, elétrico, hidráulico para reposição de reparos nos prédios que devem ser vistoriados e mantidos continuamente, conforme



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICO-TO
CNPJ.: 25.064.098/0001-71

Adm.: 2021/2024

UM NOVO TEMPO, UMA NOVA HISTÓRIA

padrão operacional adequado. Observa-se que a falta da manutenção predial pode prejudicar os sistemas centrais, causando prejuízos indesejados.

Ressalta-se que a falta de manutenção das instalações poderá acarretar no agravamento da situação das edificações afetadas, podendo chegar a um nível em que as avarias tornar-se-ão irreparáveis. Além disso, o estado precário das construções pode ocasionar acidentes, colocando a vida de uma pessoa em risco.

Aqui ressaltamos a real necessidade que se encontram em especial algumas secretarias que estão instaladas em prédios alugados, doados e de propriedade do município, como especificará abaixo:

O objetivo da aquisição para manutenção da Prefeitura municipal e secretarias vinculadas, seguites prédios públicos de Angico/TO: Secretaria de agricultura; situada Rua do Comércio, centro s/n Angico/TO; Horário de Atendimento das 08hrs:00min às 14hrs:00min; Secretaria de juventude, esporte, lazer e turismo endereço: rua nova, s/n, antigo Colégio Estadual Mauro Borges; Horário de Atendimento das 07hrs:00min às 13hrs:00min; Campo de futebol jorge filho: endereço: av. getulio vargas, nºs/n; Secretaria de obras infraestrutura: endereço: av. Perimetral; Horário de Atendimento das 07hrs:00min às 13hrs:00min; Secretaria municipal de Meio Ambiente e Saneamento: endereço: rua nova, antigo Colégio Mauro Borges; Horário de Atendimento das 07hrs:00min às 13hrs:00min; Secretaria municipal de transportes: endereço: av. Perimetral; Horário de Atendimento das 07hrs:00min às 13hrs:00min; Almoarifado: endereço: Rua João Rodrigues Aguiar s/n; Horário de Atendimento das 07hrs:00min às 13hrs:00min; Cemitério jardim das oliveiras: endereço: avenida tocantins; Feira coberta: endereço: rua 1, lote 07, nº s/n, vila chico maior; Quadra de esporte: endereço: rua João Rodrigues Aguiar; Prefeitura Municipal de Angico/TO: Endereço : Rua Antônio Thiago Palácio Robertinho Borges nºs/n, centro CEP:77905-000 Angico, Estado do Tocantins; Almoarifado Municipal de Angico/TO situado na Rua Rodrigues Aguiar nº s/n, Prédio “Mozar Pontes Nascimento”; Horário de Atendimento das 07hrs:00min às 13hrs:00min; Conselho municipal dos direitos da criança e do adolescente: rua João Rodrigues Aguiar;

O objetivo da aquisição para manutenção do Fundo Municipal de Educação, seguites prédios públicos de Angico/TO: Secretária Municipal de Educação-FME endereçada na Rua Rodrigues Aguiar nº s/n, Prédio “Mozar Pontes Nascimento”; Horário de Atendimento das 07hrs:00min às 13hrs:00min;

- Escola Municipal Luiz Ramos dos Santos endereçada na rua João José de Sousa, s/n, CEP:77905-000 Angico/TO;
- CMEI-Creche Mãe Camila endereçada na rua João José de Sousa, s/n, CEP:77905-000 Angico/TO;



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICO-TO
CNPJ.: 25.064.098/0001-71

Adm.: 2021/2024

UM NOVO TEMPO, UMA NOVA HISTÓRIA

- Escola do Tamboril endereçada na rua da escola s/n, Povoado Tamboril, CEP:77905-000 município de Angico/TO;
- Biblioteca Municipal de Angico/TO situada Rua do Comércio, centro s/n Angico/TO; Horário de Atendimento das 07hrs:00min às 11hrs:30min - 13hrs:00min às 05hrs:00min;

**5. DAS ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES CONFORME TABELAS ABAIXO:
DAS ESPECIFICAÇÕES DE COMPRA/SERVIÇOS**

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	FME	PMA	QTD TOTAL	UNID.	SUGESTÃO DE MARCA, SUPERIOR, IGUAL OU SIMILAR	MARCA COTADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ADAPTADOR SOLD. CURTO 20X1/2	4	6	10	UND	Fortlev/ krona/Viqua		R\$ 3,35	R\$ 33,50
2	ADAPTADOR SOLD. CURTO 25X3/4	4	5	9	UND	Fortlev/ krona/ Tigre		R\$ 1,18	R\$ 10,65
3	BUCHA RED. SOLD. CURTA 25X20	3	5	8	UND	Fortlev/ krona/ Tigre		R\$ 2,65	R\$ 21,20
4	CAP ESG. 100MM	1	1	2	UND	Fortlev/ krona/ Tigre		R\$ 10,10	R\$ 20,20
5	CAP SOLDAVEL DE 20MM	4	5	9	UND	Fortlev/ krona/ Tigre		R\$ 2,45	R\$ 22,05
6	CAP SOLDAVEL DE 25MM	4	5	9	UND	Fortlev/ krona / Tigre		R\$ 2,63	R\$ 23,70
7	COLA 17G P/TUBO	5	5	10	UND	Amanco/ Korona/ Polytubes		R\$ 4,52	R\$ 45,17
8	CURVA ESG. 100MM CURTA	5	5	10	UND	Fortlev /Amanco/ Korona		R\$ 32,50	R\$ 325,00
9	CURVA ESG. 100MM LONGA	3	4	7	UND	Fortlev/ krona/ Amanco		R\$ 68,00	R\$ 476,00
10	FITA VEDA ROSCA 18MMX25MT	5	7	12	UND	Krona/ Fortlev/ Tigre		R\$ 7,10	R\$ 85,20
11	JOELHO 90 SOLD. 25MM	5	5	10	UND	fortlev/Krona / Tigre		R\$ 2,30	R\$ 23,00
12	JOELHO 90 SOLD. 32MM	2	2	4	UND	fortlev/Krona / Tigre		R\$ 4,50	R\$ 18,00
13	JOELHO 90 SOLD. 50MM	5	5	10	UND	fortlev/Krona / Tigre		R\$ 7,97	R\$ 79,67
14	JOELHO 90 SOLD. LR 20X1/2	5	5	10	UND	fortlev/Krona / Tigre		R\$ 4,47	R\$ 44,67
15	JOELHO 90 SOLD. LR 25X3/4	5	5	10	UND	fortlev/Krona / Tigre		R\$ 4,47	R\$ 44,67
16	JOELHO 90 SOLD.20MM	4	5	9	UND	fortlev/Krona / Tigre		R\$ 2,47	R\$ 22,20
17	JOELHO 90° ESG. 100 MM	3	5	8	UND	Fortlev/ krona/ Tigre		R\$ 10,27	R\$ 82,13
18	LUVA ESG. 100MM	3	4	7	UND	Fortlev/ krona/ Amanco		R\$ 10,27	R\$ 71,87
19	LUVA SOLD. CORRER C/ ANEL 20MM	4	5	9	UND	Krona/ Fortlev/ Tigre		R\$ 15,13	R\$ 136,20
20	LUVA SOLD. LL 20MM	5	5	10	UND	fortlev/Krona / Tigre		R\$ 1,68	R\$ 16,83
21	LUVA SOLD. LL 25MM	5	5	10	UND	fortlev/Krona / Tigre		R\$ 1,58	R\$ 15,83
22	LUVA SOLD. LL 32MM	4	5	9	UND	Krona/Fortlev/ Tigre		R\$ 3,90	R\$ 35,07
23	LUVA SOLD. LL 50MM	4	5	9	UND	fortlev/Krona / Tigre		R\$ 7,97	R\$ 71,70
24	LUVA SOLD. LR 20X1/2	5	5	10	UND	fortlev/Krona / Tigre		R\$ 4,25	R\$ 42,50
25	LUVA SOLD. LR 25X3/4	5	5	10	UND	fortlev/Krona /trigre		R\$ 4,60	R\$ 46,00
26	PLUG ROSCA 1/2	5	5	10	UND	fortlev/Krona /trigre		R\$ 2,30	R\$ 23,00
27	PLUG ROSCA 3/4	5	5	10	UND	fortlev/Krona /trigre		R\$ 2,47	R\$ 24,67
28	TE ESG. 100MM	5	5	10	UND	fortlev/Krona /trigre		R\$ 19,90	R\$ 199,00



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICO-TO
CNPJ.: 25.064.098/0001-71

Adm.: 2021/2024

UM NOVO TEMPO, UMA NOVA HISTÓRIA

29	TE ESG. 50MM	5	7	12	UND	fortlev/Krona /trigre		R\$ 11,93	R\$ 143,20
30	TE LR DE 20X1/2MM	5	5	10	UND	fortlev/Krona /trigre		R\$ 5,15	R\$ 51,50
31	TE LR DE 25X1/2 MM	5	5	10	UND	fortlev/Krona /trigre		R\$ 5,93	R\$ 59,33
32	TE LR DE 25X3/4MM	5	5	10	UND	fortlev/Krona /trigre		R\$ 6,25	R\$ 62,47
33	TE SOLD. 20 MM	5	5	10	UND	fortlev/Krona /trigre		R\$ 2,18	R\$ 21,83
34	TE SOLD. 25 MM	5	5	10	UND	fortlev/Krona /trigre		R\$ 2,93	R\$ 29,33
35	TE SOLD. 32 MM	5	5	10	UND	fortlev/Krona /trigre		R\$ 7,20	R\$ 71,97
36	TE SOLD. 50 MM	5	5	10	UND	fortlev/Krona /trigre		R\$ 13,06	R\$ 130,63
37	TORNEIRA PLASTICA 1/2 P/ JARDIM	5	5	10	UND	krona/ Herc/ tramontina		R\$ 6,08	R\$ 60,83
38	TUBO ESGOTO 100MM 6MTS	3	3	6	UND	fortlev/Krona /trigre		R\$ 129,00	R\$ 774,00
39	TUBO ESGOTO 50MM 6MTS	3	3	6	UND	fortlev/Krona /trigre		R\$ 94,97	R\$ 569,80
40	TUBO SOLD. 20MM 6 MTS	5	10	15	UND	fortlev/Krona /trigre		R\$ 29,93	R\$ 449,00
41	TUBO SOLD. 25MM 6MTS	5	10	15	UND	fortlev/Krona /trigre		R\$ 38,13	R\$ 572,00
42	TUBO SOLD. 32MM 6MTS	3	3	6	UND	fortlev/Krona /trigre		R\$ 78,30	R\$ 469,80
43	TUBO SOLD. 50MM 6MTS	5	5	10	UND	fortlev/Krona /trigre		R\$ 137,30	R\$ 1.373,00
44	ANEL DE VEDAÇÃO	4	5	9	UNID	Vedanel/ censi/ krona		R\$ 13,84	R\$ 124,59
45	ARGAMASSA C/20 KG C1	30	50	80	PCT	Avarex/ weber quartzolit/precon		R\$ 23,27	R\$ 1.861,33
46	ASSENTO SANITARIO ALMOFADADO	2	5	7	UND	krona/ Herc/ tigre		R\$ 92,60	R\$ 648,20
47	BACIA SANIT. CONVENCIONAL ATLANT BRANCA	2	2	4	UND	Luzarte/logaza/mari		R\$ 316,63	R\$ 1.266,53
48	BOLSA DE LIGAÇÃO P/VASO SPUDE	3	4	7	UND	Liege/astra/ plasbohn		R\$ 8,10	R\$ 56,70
49	BROXA 18X8CM REF. 800/2	5	15	20	UND	Atlas/Roma/copel		R\$ 14,63	R\$ 292,67
50	CAIXA DE DESCARGA PLASTICO 9LT	5	5	10	UND	Alumasa/astra/ tigre		R\$ 51,67	R\$ 516,67
51	CAIXA POLIETILENO C/TAMPA 500 LT	2	4	6	UND	Fortlev/ tigre/ Bakoftec		R\$ 425,00	R\$ 2.550,00
52	CORDA DE NAYLON 10 M M	25	100	125	MT	Pratk/tropical/ nautica		R\$ 3,70	R\$ 462,50
53	CAIXA SIF. QUADR. 100X100X50	2	2	4	UND	fortlev/Krona / tigre		R\$ 20,63	R\$ 82,53
54	CAL 8 KG	30	100	130	PCT	Fortlev/ fortex/calfix		R\$ 19,13	R\$ 2.487,33
55	CARRINHO DE MÃO COM PNEU CAMARA / COMPLETO	1	2	3	UND	Fisher/Tramontina/ metalpama		R\$ 320,00	R\$ 960,00
56	CHUVEIRO PLASTICO 4 BRANCO	5	5	10	UND	krona/ Herc/ valeplast		R\$ 11,67	R\$ 116,67
57	CIMENTO CP-II 32 50KG	150	200	350	SC			R\$ 50,17	R\$ 17.558,33
58	COLA CASCOREZ EXTRA 1KG	5	10	15	UND	Cascorez/ cascola		R\$ 44,60	R\$ 669,00
59	COLA VEDA CALHA 285G ALUMÍNIO	5	10	15	UND	Worker/procalha/unipeg		R\$ 27,57	R\$ 413,50
60	COLHER PARA PEDREIRO Nº 08	3	5	8	UND	Open/tramontina/fetak		R\$ 37,93	R\$ 303,47
61	COLHER PARA PEDREIRO Nº 09	2	2	4	UND	Open/ pacetta/ tramontina		R\$ 42,83	R\$ 171,33
62	COLUNA 5/16 (8MM) C/ 6M	10	20	30	BR			R\$ 159,30	R\$ 4.779,00
63	COMPENSADO DE 1,60X 2,20 15 MM	10	20	30	PC			R\$ 339,95	R\$ 10.198,50



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICO-TO
CNPJ.: 25.064.098/0001-71
Adm.: 2021/2024
UM NOVO TEMPO, UMA NOVA HISTÓRIA

64	COMPENSADO DE 1,60X2,20X20MM	5	10	15	PC			R\$ 367,00	R\$ 5.505,00
65	DESEMPENADEIRA DENTADA 12X25 aço	2	2	4	UND	Compel/ cortas/ momfort		R\$ 17,80	R\$ 71,20
66	DESEMPENADEIRA LISA 12X25 aço	1	2	3	UND	Max/pratik/ cortas		R\$ 18,47	R\$ 55,40
67	DESEMPENADEIRA MADEIRA 240X140 MM	2	2	4	UND	Monfort/ condor		R\$ 23,03	R\$ 92,13
68	ENGATE FLEX. 1/2X0,50 CM	10	10	20	UND	Krona/ amanco/		R\$ 9,32	R\$ 186,33
69	ESMERILHADEIRA ANG.7X180MMX2000W 9780/COMPLETA	0	1	1	UND	Makita/skil/waker bosh		R\$ 447,97	R\$ 447,97
70	FECHADURA EXT. C/ ALAVANCA / JOGO COMPLETO	5	5	10	UND	Stan/soprano/ spon		R\$ 82,97	R\$ 829,67
71	FERROLHO CHATO 450X3" POL.	5	5	10	UND	So Branco/ tigre		R\$ 9,77	R\$ 97,67
72	FERROLHO CHATO 450X4" POL.	3	3	6	UND	So Branco/ tigre		R\$ 13,27	R\$ 79,60
73	FERROLHO CHATO 450X5" POL.	3	3	6	UND	So Branco/ trigre		R\$ 16,38	R\$ 98,30
74	FITA CREPE 24MMX50M	10	10	20	UND	Keslis/adere/kala		R\$ 15,93	R\$ 318,67
75	FITA ZEBRADA 70MMX200 MT	5	5	10	RL	Plastcor/ Adere/ Adelbras		R\$ 21,90	R\$ 219,00
76	FURADEIRA IMPACTO 1/2-850W 220V / COMPLETO	1	1	2	UND	Skil/shulz/ Volder		R\$ 387,80	R\$ 775,60
77	LAMINA SERRA BIMETAL 12X24	15	15	30	UND	Collins/starrett/ rocast		R\$ 10,10	R\$ 303,00
78	LAVATORIO LOUÇA 45.5X36CM BRANCO	5	5	10	UND	Luzarte/logaza/mari		R\$ 151,00	R\$ 1.510,00
79	LIMA P/ENXADA 8" S/CABO	2	10	12	UND	Kef/ Tramontina/ starrett		R\$ 25,23	R\$ 302,80
80	MASSA ACRILICA 20KG	20	50	70	CX	Maxvinil/ argalit/ hipercor		R\$ 145,83	R\$ 10.208,33
81	MASSA CORRIDA 20KG	20	40	60	CX	Maxvinil/graffco/ hipercor		R\$ 60,63	R\$ 3.638,00
82	PARAFUSO P/VASO SANITÁRIO C/ BUCHA N.10	20	20	40	PAR	Liege/winth		R\$ 6,23	R\$ 249,33
83	PARAFUSOS COM BUCHA Nº 8	50	50	100	CT	Jomarca/winth		R\$ 2,17	R\$ 216,67
84	PARAFUSOS COM BUCHA Nº10	40	50	90	CT	Jomarca/winth		R\$ 3,55	R\$ 319,50
85	PARAFUSOS COM BUCHA Nº6	50	50	100	CT	Jomarca/winth		R\$ 2,68	R\$ 268,33
86	COLUNA LOUÇA P/LAVATORIO BRANCA	5	5	10	UND	Luzarte/mari/logaze		R\$ 150,67	R\$ 1.506,67
87	PISO CERÂMICO 60X60 PI IV	100	100	200	MT	Ceral/karina		R\$ 117,47	R\$ 23.493,33
88	PRUMO DE CENTRO 400G	1	2	3	UND	Max/fertak		R\$ 39,23	R\$ 117,70
89	REGISTRO ESFERA SOLD. 20 MM	4	5	9	UND	Krona/herc/ fortlev		R\$ 13,47	R\$ 121,20
90	REGISTRO ESFERA SOLD. 25MM	3	3	6	UND	Krona/herc/ fortlev		R\$ 15,67	R\$ 94,00
91	REGISTRO PRESSÃO SOLD. 20 MM	5	5	10	UND	LG/krona/ Herc		R\$ 66,83	R\$ 668,33
92	REGISTRO PRESSÃO SOLD. 25 MM	5	5	10	UND	LG/ krona/herc		R\$ 68,80	R\$ 688,00
93	REGISTRO SOLD. 32 MM	5	5	10	UND	Krona/fortlev/herc		R\$ 19,93	R\$ 199,33
94	REGISTRO SOLD. 50 MM	4	5	9	UND	Krona/fortlev/herc		R\$ 39,80	R\$ 358,20
95	REJAUNTE 1KG	30	50	80	PCT	Durax/ fortaleza/ durafix		R\$ 7,67	R\$ 613,33
96	ROLO ESPUMA 15CM	3	5	8	UND	Atlas /condor/copel		R\$ 12,17	R\$ 97,33
97	ROLO ESPUMA 5CM	3	5	8	UND	Atlas /condor/copel		R\$ 9,23	R\$ 73,87



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICO-TO
CNPJ.: 25.064.098/0001-71

Adm.: 2021/2024

UM NOVO TEMPO, UMA NOVA HISTÓRIA

98	ROLO ESPUMA 9CM	3	5	8	UND	Atlas /condor/copel		R\$ 10,17	R\$ 81,33
99	ROLO LA ANTIGOTAS 23CM	5	5	10	UND	Atlas /condor/copel		R\$ 20,27	R\$ 202,67
100	ROLO LA CARNEIRO EXTRA 23CM	5	5	10	UND	Condor /papa/atlas		R\$ 72,47	R\$ 724,67
101	ANCINHO 12DENTES COM CABO/COMPLETO	2	10	12	UND	Tramontina/ monforte		R\$ 33,97	R\$ 407,60
102	ROLO LA CARNEIRO SINT. 23CM	5	5	10	UND	condor/atlas/ roma		R\$ 25,93	R\$ 259,33
103	SELADORA EXTRA P/ MADEIRA 900ML	5	10	15	LA	Sayerlac/kokar/eucatek		R\$ 44,50	R\$ 667,50
104	SELADORA EXTRA P/ MADEIRA 3600ML	3	5	8	GL	Sayerlac/kokar/eucatek		R\$ 138,57	R\$ 1.108,53
105	SIFÃO FLEXIVEL SIMPLES	10	10	20	UND	Liege/krona/ astra		R\$ 9,15	R\$ 183,00
106	SUPORTE P/ ROLO 23CM	5	5	10	UND	Condor /atlas/ castor		R\$ 15,93	R\$ 159,33
107	THINNER 900ML	10	20	30	LT	Eucatex/ MG/ nutrielli		R\$ 23,93	R\$ 718,00
108	TINTA ACRILICA FOSCO STANDART 18LT	10	10	20	LT	Grafftex/maxvinil		R\$ 363,67	R\$ 7.273,33
109	TINTA ESMALTE SINTETICO 3,600ML	10	10	20	GL	Grafftex/maxvinil		R\$ 150,30	R\$ 3.006,00
110	TORNEIRA ESFERA MET. ½	5	5	10	UND	Thompson/ arco/ kala		R\$ 43,33	R\$ 433,33
111	TORNEIRA ESFERA MET. ¾	5	5	10	UND	Thompson/ arco/ kala		R\$ 39,83	R\$ 398,33
112	TORNEIRA P/ LAVATORIO DE INOX BICA MOVEL	3	3	6	UND	Tigre/ soft inox/ Modelar		R\$ 81,17	R\$ 487,00
113	TORNEIRA P/ PIA PLASTICA 25 MM	4	5	9	UND	Herc/Atlas/Reboucas		R\$ 8,90	R\$ 80,10
114	TORNEIRA PARA PIA PLASTICA 20 MM	5	5	10	UND	Herc/ atlas/ Reboucas		R\$ 7,90	R\$ 79,00
115	TRELIÇA 4,2/6,3 MM C/ 6M	4	5	9	BR			R\$ 65,33	R\$ 588,00
116	TRINCHA 2 POL.	10	10	20	UND	Atlas /roma/condor		R\$ 9,27	R\$ 185,33
117	TRINCHA 1 POL	2	5	7	UND	Atlas /roma/condor		R\$ 5,53	R\$ 38,73
118	TRINCHA 1/2 POL.	2	5	7	UND	Atlas /roma/condor		R\$ 4,28	R\$ 29,98
119	TRINCHA 3 POL.	2	5	7	UND	Atlas /roma/condor		R\$ 12,55	R\$ 87,85
120	TRINCHA 3/4 POL.	2	5	7	UND	Atlas /roma/condor		R\$ 4,17	R\$ 29,17
121	TUBO LIGAÇÃO	3	5	8	UND	Bluhit/Modelar/ astra		R\$ 17,95	R\$ 143,60
122	VÁLVULA P/LAVATÓRIO 7/8 PVC	2	2	4	UND	krona/herc/plabohn		R\$ 5,97	R\$ 23,87
123	VÁLVULA AMERICANA 3.1/2 P/PIA INOX	2	2	4	UND	Higo/lg/ tigre		R\$ 34,63	R\$ 138,53
124	VEDALIT 1LT	10	20	30	LT	Liga mais/ vedacit		R\$ 14,60	R\$ 438,00
125	VERGALHÃO 3/8 (CA50X 10,00MM) C/ 12M	10	10	20	BR	Cerdan/gerdau/ arcelormitall		R\$ 99,27	R\$ 1.985,33
126	VERGALHÃO 4.2 CA50	10	10	20	BR	Cerdan/gerdau/arcelormitall		R\$ 25,93	R\$ 518,67
127	VERGALHÃO 5/16 (CA50 8,00MM) C/12M	10	10	20	BR	Cerdan/ gerdau/ arcelormitall		R\$ 82,17	R\$ 1.643,33
128	VERNIZ COPAL INCOLOR 900ML	5	10	15	LA	Iquine/eukatec/luztol		R\$ 52,63	R\$ 789,50
129	ABRACADEIRA DE NUYLON 4,8X400MM	20	20	40	UND	Thompson/Tramontina/vonder		R\$ 0,68	R\$ 27,33
130	ALICATE DE BICO RETO 6"	1	2	3	UND	Mayle/ Tramontina/vonder		R\$ 39,32	R\$ 117,95
131	ALICATE PRESSÃO 10"	1	1	2	UND	Gedore/Tramontina/vonder		R\$ 61,47	R\$ 122,93
132	ALICATE DE CORTE 6"	1	1	2	UND	Mayle/Tramontina/vonder		R\$ 39,80	R\$ 79,60
133	ALICATE UNIVERSAL 8"	1	1	2	UND	kala/foxlux/fertak		R\$ 42,63	R\$ 85,27



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICO-TO
CNPJ.: 25.064.098/0001-71

Adm.: 2021/2024

UM NOVO TEMPO, UMA NOVA HISTÓRIA

134	CANALETA C/FITA ADESIVA 20X10X2.00MT	20	25	45	UND	Plasbohn/tramontina		R\$ 13,77	R\$ 619,50
135	CHAVE FENDA 3/16X5	2	3	5	UND	Worker/collis/tramontina		R\$ 12,43	R\$ 62,17
136	CHAVE PHILLIPS 3/16X6	3	3	6	UND	Worker/prock/ thompson		R\$ 13,03	R\$ 78,20
137	FITA ISOL. AUTOFUSAO 19X5MT	10	10	20	UND	Mt-Scotch/polytubes/3M		R\$ 23,60	R\$ 472,00
138	FITA ISOL. IMPERIAL 18X10MT	10	10	20	UND	Imperial/3M		R\$ 9,10	R\$ 182,00
139	MARTELO 27MM	1	2	3	UND	Collins/Stanley/tramontina		R\$ 69,63	R\$ 208,90
140	PLUGUE PAD. 10A. (2P+T) BIP. FEMEA	5	5	10	UND	Ilumi/tramontina/ radial		R\$ 8,60	R\$ 86,00
141	PLUGUE MACHO PAD. 10A 2P+T	5	5	10	UND	Ilumi/tramontina/ radial		R\$ 8,63	R\$ 86,33
142	TRENA 5MTSX3/4	3	5	8	UND	Fertak/Iwrin/spart		R\$ 22,58	R\$ 180,67
143	LAMPADA FLOUR. COMPACTA 3U 20W	50	70	120	UND	Avant/corfio/ foxlox		R\$ 17,98	R\$ 2.158,00
144	LAMPADA FLOUR. COMPACTA 3U 25W	50	70	120	UND	Em Palux/corfio		R\$ 20,13	R\$ 2.416,00
145	CABO PARALELO 2X2,4MM	100	200	300	MT	Energy/corfio		R\$ 8,07	R\$ 2.420,00
146	CABO PARALELO 2X4MM	100	100	200	MT	Cablenu/megatron		R\$ 11,22	R\$ 2.243,33
147	CABO FLEX 1X2,5MM	100	100	200	MT	corfio/sil/condu		R\$ 4,31	R\$ 862,67
148	CABO FLEX 1X4MM	100	100	200	MT	corfio/sil/condu		R\$ 6,10	R\$ 1.220,00
149	CABO FLEX 1X6MM	100	100	200	MT	corfio/sil/condu		R\$ 8,43	R\$ 1.686,67
150	CABO FLEX 1X10MM	80	80	160	MT	corfio/sil/condu		R\$ 15,58	R\$ 2.493,33
151	CABO FLEX. PP 2X2,50 MM	100	100	200	MT	corfio/sil/mecatron		R\$ 10,25	R\$ 2.050,00
152	CABO FLEX. PP 2X4,00 MM	100	100	200	MT	corfio/sil/mecatron		R\$ 16,90	R\$ 3.380,00
153	CABO DUPLEX 10,00 MM	80	80	160	MT	boreal /corfio/linear		R\$ 9,93	R\$ 1.589,33
154	CABO DUPLEX 16,00 MM	80	80	160	MT	boreal /corfio/linear		R\$ 10,30	R\$ 1.647,47
155	DISJUNTOR UNIPOLAR 10A	5	5	10	UND	soprano /baw/steck		R\$ 16,23	R\$ 162,33
156	DISJUNTOR UNIPOLAR 20A	5	5	10	UND	Soprano/baw/steck		R\$ 16,23	R\$ 162,33
157	DISJUNTOR UNIPOLAR 25A	5	5	10	UND	Soprano/baw/steck		R\$ 16,23	R\$ 162,33
158	DISJUNTOR UNIPOLAR 32A	5	5	10	UND	Soprano/baw/steck		R\$ 16,23	R\$ 162,33
159	DISJUNTOR TRIPOLAR 32A	5	5	10	UND	Soprano/ilumi/steck		R\$ 69,90	R\$ 699,00
160	DISJUNTOR TRIPOLAR 50A	5	5	10	UND	Soprano/ilumi/steck		R\$ 76,60	R\$ 766,00
161	DISJUNTOR TRIPOLAR 100A	5	5	10	UND	Soprano/ilumi/steck		R\$ 89,75	R\$ 897,50
162	FITA ISOL. IMPERIAL 18X20MTS	20	30	50	UND	Imperial/3M		R\$ 10,55	R\$ 527,50
163	FITA ISOL. AUTAFUSÃO 19X10MT	10	30	40	UND	Mt-Scotch/ fox lux/fame		R\$ 29,47	R\$ 1.178,67
164	CONECTOR DERIV. PERFURANTE 10MM	10	10	20	UND	Intell/Nobrand/lukma		R\$ 15,63	R\$ 312,67
165	CONECTOR DERIV. PERFURANTE 16MM	10	10	20	UND	Intell/soprano/lukma		R\$ 28,23	R\$ 564,67
166	SOQUETE P/ LAMPADA E27	20	30	50	UND	Liege/FOX LUX/Nobrand		R\$ 4,98	R\$ 249,17
167	HASTE 5/8X2.40 MT P/ ATERRAMENTO	5	5	10	UND	Intell/star		R\$ 53,38	R\$ 533,83
168	HASTE 1/2X1.20 MT P/ ATERRAMENTO	5	5	10	UND	Intell/star		R\$ 30,38	R\$ 303,83



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICO-TO
CNPJ.: 25.064.098/0001-71

Adm.: 2021/2024

UM NOVO TEMPO, UMA NOVA HISTÓRIA

169	GRAMPO 5/8 DUPLO GTDU	5	10	15	UND	Liege/star		R\$ 19,13	R\$ 287,00
170	CAIXA LUZ 4X2 PLASTICA	15	30	45	UND	Tramontina/Fortlev/tigre		R\$ 2,80	R\$ 126,00
171	REFLETOR led - 100 w	5	10	15	UND	IP66/glight/soprano		R\$ 167,47	R\$ 2.512,00
172	REFLETOR led - 50 w	5	10	15	UND	IP66/glight/soprano		R\$ 92,63	R\$ 1.389,50
173	CAIXA P/AR COND. SOBREPOR + TOM. 20A	5	10	15	UND	Ilumi/tramontina/astra		R\$ 49,17	R\$ 737,50
174	CAIXA MEDIDOR MONOFASICA ACRILICA	5	10	15	UND	Taf/Nobrand/plastimax		R\$ 115,63	R\$ 1.734,50
175	CAIXA MEDIDOR TRIFASICA ACRILICA	5	5	10	UND	Taf/Nobrand/plastimax		R\$ 319,30	R\$ 3.193,00
176	EXTENÇÃO MONOFASICA 5MTS	2	3	5	UND	Megatron/primatec/tramontina		R\$ 32,90	R\$ 164,50
177	ELETRODUTO CORRUGADO 1/2	15	30	45	MT	Krona/fortlev/tramont		R\$ 2,52	R\$ 113,25
178	ELETRODUTO CORRUGADO 3/4	15	30	45	MT	Krona/fortlev/tramont		R\$ 3,20	R\$ 144,00
179	ELETRODUTO CORRUGADO P/ LAJE 1"	15	30	45	MT	Krona/fortlev/tramont		R\$ 3,28	R\$ 147,38
180	ELETRODUTO CONDULETE TOP 3/4X3MTS	15	30	45	BR	Sta. Luzia/krona/mester ploast.		R\$ 24,55	R\$ 1.104,75
181	CAIXA P/CONDULETE TOP 3/4	3	3	6	UND	Pegatron/tigre/Inpol		R\$ 7,93	R\$ 47,55
182	LUVA P/ CONDULETE TOP 3/4	5	5	10	UND	Pegatron/inpol/tigre		R\$ 3,95	R\$ 39,50
183	ADAPTADOR 3/4 P/ CONDULETE	5	10	15	UND	Pegatron/inpol/hidrossol		R\$ 3,90	R\$ 58,50
184	QUADRO DIST. EMB. C/BARRAM. 6/8 DISJ.	2	2	4	UND	Taf/tigre/fame		R\$ 52,60	R\$ 210,40
185	QUADRO DIST. EMB. C/BARRAM. 12/16 DISJ.	1	2	3	UND	Taf/soprano/ tigre		R\$ 63,97	R\$ 191,90
186	LUMINARIA TARTARUGA 1XE27	4	5	9	UND	Ilumi/tigre/Eegtron		R\$ 37,43	R\$ 336,90
187	PASSADOR FIO ALMA AÇO 30MTS.	2	2	4	UND	For-Lux/internid/liege		R\$ 44,30	R\$ 177,20
188	DISPOSITIVO DPS PROT. SURTO 20/40KA	2	2	4	UND	Degatron/citex/sibratec		R\$ 98,75	R\$ 395,00
189	ROLDANA PLAST. C/ PREGO 30X30	40	50	90	UND	Pegatron/citex/sibratec		R\$ 0,97	R\$ 87,00
190	ROLDANA PLAST. C/ PREGO 36X36	40	50	90	UND	Pegatron/citex/sibratec		R\$ 1,13	R\$ 102,00
191	GRAMPO MIGUELÃO	40	50	90	PT	Ri Sampiet/Miguelão/sfor		R\$ 5,60	R\$ 504,00
192	LUMINARIA EMERGENCIA 30LED	5	10	15	UND	Eegatron/Elgin/intelbras		R\$ 36,23	R\$ 543,50
193	TOMADA 2P+T10AMP	15	15	30	UND	ilume/tramontina/fame		R\$ 11,30	R\$ 339,00
194	TOMADA 2P+T20AMP	20	20	40	UND	ilume/tramontina/fame		R\$ 12,95	R\$ 518,00
195	TOMADA 3P+T10AMP	10	15	25	UND	ilume/tramontina/fame		R\$ 22,13	R\$ 553,33
196	CONJUNTO 2 TOMADAS 2P+T10AMP	15	15	30	CONJ	ilume/tramontina/fame		R\$ 17,95	R\$ 538,50
197	CONJUNTO 01 INTERRUPTOR SIMPLES 10AM+TOMADA	10	15	25	CONJ	ilume/tramontina/fame		R\$ 17,27	R\$ 431,67
198	CONJUNTO 01 INTERRUPTOR SIMPLES 10AMP	10	10	20	CONJ	ilume/tramontina/fame		R\$ 10,27	R\$ 205,33
199	CONJUNTO 03 INTERRUPTORES SIMPLES	5	5	10	CONJ	ilume/tramontina/fame		R\$ 26,87	R\$ 268,67
200	INTERRUPTOR 2 SIMPLES+TOMADA 10AMP	10	10	20	UND	ilume/tramontina/fame		R\$ 26,60	R\$ 532,00
201	TIJOLOS DE 06 FUROS	2000	3.000	5000	UND			R\$ 1,10	R\$ 5.500,00
202	TIJOLOS DE 08 FUROS	2000	3.000	5000	UND			R\$ 1,32	R\$ 6.583,33



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICO-TO
CNPJ.: 25.064.098/0001-71
Adm.: 2021/2024
UM NOVO TEMPO, UMA NOVA HISTÓRIA

203	TELHA PLAN	2000	3.000	5000	UND		R\$ 1,58	R\$ 7.916,67
204	TELHA BRASILINTE 366X110CM	10	10	20	UND		R\$ 189,50	R\$ 3.790,00
205	TELHA BRASILINTE 244X110CM	30	50	80	UND		R\$ 122,50	R\$ 9.800,00
206	TELHA BRASILINTE 244X50CM	50	80	130	UND		R\$ 38,83	R\$ 5.048,33
	TOTAL							R\$ 218.779,42

6. VALOR TOTAL ESTIMADO

- Valor total geral estimado: R\$ 218.779,30 (Duzentos e dezoito mil, setecentos e setenta e nove reais, trinta centavos).
- Estimativa de quantidades por área requisitante, conforme solicitações constadas no anexo II ETP-Estudo técnico preliminar;
- O preço foi confeccionado com base nas cotações constante nos autos do processo;

6.1 DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS VINCULADO A PREFEITURA

Órgão	Unidade	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Ficha	Fonte
10	08	04.122.0052.2.009-Manutenção da secretaria de Administração	3.3.90.30	00029	1.500.0000.00000
10	12	18.541.1010.2.046-Manutenção da secretaria do Meio Ambiente	3.3.90.30	00103	1.500.0000.00000
10	13	20.606.0668.2.050-Manutenção da secretaria de Agricultura	3.3.90.30	00134	1500.0000.00000
10	21	26.782.1012.2.044-Manutenção da secretaria do Transporte	3.3.90.30	00171	1500.0000.00000
10	05	15.451.0506.2.017 - Secretaria de Obras e infra-estrutura	3.3.90.30	00393	1500.0000.00000
10	06	23.695.0721.2.095 - Manutenção da Secretaria de Juventude, Esporte, Laser e Turismo	3.3.90.30	00065	1500.0000.00000

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS VINCULADO AO FME

Órgão	Unidade	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Ficha	Fonte
12	18	12.361.0403.2.024- Manutenção da secretaria de Educação	3.3.90.30	00209	1.500.1001.00000

7. PRAZO DE VIGÊNCIA

7.1 De 12 (meses) a contar após homologação do registro de preços deste termo de referência pelo MUNICÍPIO Angico Tocantins.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICO-TO
CNPJ.: 25.064.098/0001-71
Adm.: 2021/2024
UM NOVO TEMPO, UMA NOVA HISTÓRIA

8. DOS PAGAMENTOS

8.1 Os pagamentos serão realizados, sempre após a entrega dos produtos, mediante apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente atestado pela fiscalização do contrato.

8.2 O pagamento decorrente da concretização do objeto licitado será efetuado pela Finanças do MUNICÍPIO, por processo legal, em até 30 (trinta) dias úteis após o recebimento da nota fiscal/fatura.

8.3 Os pagamentos à CONTRATADA somente serão realizados mediante a efetiva entrega dos produtos nas condições estabelecidas, que será comprovado por meio de atestado de recebimento a ser expedido pela Secretaria M. de Obras do MUNICÍPIO.

8.4 A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela CONTRATADA em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal.

8.5 O pagamento será realizado em parcela única, mediante a entrega dos materiais.

8.6 O gestor/fiscal e/Contabilidade e Finanças do MUNICÍPIO, identificando qualquer divergência na nota fiscal/fatura, deverá devolvê-la à CONTRATADA para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado acima será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.

8.7 O pagamento devido pelo Município será efetuado por meio de depósito em conta bancária a ser informada pela CONTRATADA ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes.

8.8 Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da CONTRATADA, sem que isso gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou paralisação da execução do objeto do Contrato.

8.9 Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal/fatura, a CONTRATADA dará ao MUNICÍPIO pleno geral e irrevogável quitação dos valores nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.

8.10 Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou cobrados da CONTRATADA.

9. CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

9.1 O julgamento das propostas deste certame será pelo critério **MENOR PREÇO POR ITEM.**

10. DO REGIME DE EXECUÇÃO

10.1 A entrega deverá ser efetuada no prazo máximo de 12 horas (doze) horas, a contar da **SOLICITAÇÃO** feita pela Diretoria Municipal de Compras deste Município, conforme necessidade desta Administração, devendo a entrega do referido material, ser efetuada em dias úteis das 07h às 13h, conforme especificado na ordem de compra emitida pela secretaria demandante.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICO-TO
CNPJ.: 25.064.098/0001-71

Adm.: 2021/2024

UM NOVO TEMPO, UMA NOVA HISTÓRIA

11. DO CUSTO E FORMAÇÃO DO QUANTITATIVO E DOS PREÇOS MÉDIOS

11.1 As quantidades de produtos licitados foram tomadas com base no consumo da Prefeitura Municipal e Fundos Municipais em exercícios anteriores.

11.2 A estimativa de preços deverá conter discriminação detalhada, de acordo com a especificação do material, contendo marca, preço unitário e total, cotados em moeda nacional, já consideradas as despesas com tributos, fretes, transportes e demais despesas que incidam direta ou indiretamente nos preços para execução do objeto.

11.3 Materiais de Construção, elétrico hidráulicos conforme o presente Termo de referência.

12. DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

12.1 Os produtos do objeto do presente Termo de Referência, serão acompanhados e fiscalizados por funcionário posteriormente designado, denominado fiscal, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização de eventuais faltas e/ou defeitos constatados ou, ainda, comunicando aos seus superiores quando as providências ultrapassarem os limites de sua competência para a adoção das providências cabíveis, conforme Lei 8.666/93.

12.2 Caberá a CONTRATADA, a designação formal de um representante para responder perante ao CONTRATANTE pela execução do Contrato.

13. DO LOCAL DA ENTREGA

13.1 O objeto desta licitação deverá ser entregue parceladamente, mediante a expedição de solicitação de fornecimento pelo Setor Competente, a qual deverá ser atendida no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a contar da data do recebimento da respectiva solicitação.

13.2 A entrega será realizada nos Locais indicados por cada Secretaria (área requisitante), dependendo do caso, sendo realizada a entrega na Zona Rural e Povoados do Município Angico Tocantins, de acordo com as solicitações da contratante, dentro do prazo contratual, na forma do cronograma estabelecido, até 12 (doze) horas após solicitação do Setor Competente, atendendo rigorosamente a quantidade solicitada.

Parágrafo único: Os produtos objeto desta licitação, deverá ser fornecido rigorosamente de acordo com o ofertado nas propostas de acordo com o item 13.2, sendo fornecidos nos Locais indicados por cada Secretaria (área requisitante), dependendo do caso, sendo realizada a entrega na Zona Rural e Povoados do Município Angico Tocantins, de acordo com as solicitações da contratante, dentro do prazo contratual, na forma do cronograma estabelecido, em até 12 (doze) horas após a solicitação do Setor Competente, atendendo rigorosamente a quantidade solicitada e horário de atendimento para emitir a mercadoria solicitada, sendo o horário de recebimento das **07hrs:00min às 13hrs:00min.**

13.3 Não serão aceitas entregas através de vans/ônibus em que necessite o deslocamento de servidor público municipal para realizar a retirada dos produtos.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICO-TO
CNPJ.: 25.064.098/0001-71
Adm.: 2021/2024
UM NOVO TEMPO, UMA NOVA HISTÓRIA

13.4 Os objetos serão recebidos, observando o que dispõe os artigos 73 e 74 da Lei 8.666/1993, que poderá ser provisoriamente, onde a Administração Pública recebe o objeto para testes necessários comprovação de sua **qualidade, quantidade ou definitivamente, após verificação da qualidade e quantidade do material.**

13.5 Considerando a urgência e as solicitações terão que serem atendidas no prazo máximo de até 12 (doze) horas, levando em consideração que não temos almoxarifado para armazenar grandes estoques, **as aquisições serão realizadas para o consumo diário.**

14. DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

14.1 A Secretaria demandante não aceitará ou receberá qualquer produto com atraso, defeitos ou imperfeições, em desacordo com as especificações e condições constantes deste Termo de Referência ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao objeto, cabendo à CONTRATADA efetuar as substituições necessárias em prazo a ser determinado, sob pena de aplicação das sanções previstas e/ou rescisão contratual.

14.2 Os produtos deverão ser entregues devidamente embalados, acondicionados e transportados com segurança e sob a responsabilidade da Contratada. Serão recusados os produtos que forem entregues em desconformidade com o previsto neste Termo.

14.2 O licitante deverá especificar em sua proposta comercial a marca do produto ofertado.

14.3 Caso ocorra dúvida quanto ao produto ofertado, poderá ser solicitada amostra para verificação de sua conformidade com as especificações exigidas.

14.4 A amostra será avaliada para verificar o atendimento às especificações definidas neste Termo de Referência, a compatibilidade do produto ofertado e a equivalência da qualidade em relação à marca citada como referência, mediante emissão de parecer técnico pelo setor demandante, que constituirá elemento para julgamento da proposta comercial.

14.5 As amostras entregues, se aprovadas, serão computadas no quantitativo do objeto a ser entregue.

14.6 Os produtos deverão ser entregues com, no mínimo, 80% (oitenta por cento) do prazo de validade expresso a vigorar (caso haja validade); sob pena de sofrer as sanções legais aplicáveis, além de ser obrigado a reparar os prejuízos que causar a Secretaria Municipal de Administração ou a terceiros decorrentes destes eventos (garantia/validade).

14.7 Os materiais deverão ser novos, provenientes de fábrica, lacrados e selados pelo fabricante ou fornecedor; e entregues devidamente embalados, contendo externamente a data de validade, quantidades e outras informações, de acordo com a legislação pertinente, de forma a garantir a completa segurança durante o transporte e a identificação de seu conteúdo.

14.8 O gestor/fiscal de contrato receberá o objeto de forma provisória e



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICO-TO
CNPJ.: 25.064.098/0001-71
Adm.: 2021/2024
UM NOVO TEMPO, UMA NOVA HISTÓRIA

definitivamente, mediante atestação.

14.9 Os produtos que integram o objeto deste registro de preço sejam semelhantes ou superiores a estas com as devidas comprovações.

A CONTRATADA deverá arcar com os custos concernentes a substituições em decorrência de defeitos de fabricação, transporte, avarias de embalagens ou armazenamento e outros, os quais devem ser realizados no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis. 0

15 DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTOS E ACEITAÇÃO DOS MATERIAIS/PRODUTOS

15.1 Os materiais deverão ser entregues, de forma parcelada no endereço conforme previsto na ordem de fornecimento emitida pelo órgão competente. A carga e a descarga serão por conta da CONTRATADA, sem ônus de frete.

15.2 A Contratante poderá alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços ofertados, obedecido o disposto no §1º do artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

15.3 A CONTRATADA se obriga a cumprir todas as condições e prazos fixados, assim como observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação aplicável, favorecer e garantir a qualidade do objeto.

15.4 O CONTRATANTE não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos, subcontratados, etc.

15.5 O Contrato, bem como os direitos e obrigações dele decorrentes, não poderá ser subcontratado, cedido ou transferido, total ou parcialmente, nem em associação da CONTRATADA com terceiros, sem autorização prévia do Contratante, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão contratual.

16 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Observar o prazo mínimo de validade dos produtos fornecidos, conforme definido neste Termo.

16.1 Entregar os serviços ou produtos objeto do Contrato dentro das condições estabelecidas e respeitando os prazos fixados.

16.2 Executar o Contrato responsabilizando-se pela perfeição técnica dos produtos entregues.

16.3 Responsabilizar-se pela qualidade dos produtos, substituindo, imediatamente, aqueles que apresentarem qualquer tipo de vício ou imperfeição, ou não se adequarem às especificações constantes deste Termo, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive rescisão contratual.

16.4 Fornecer materiais novos, comprovadamente de primeira qualidade, satisfazendo rigorosamente as especificações constantes deste Termo, as normas da ABNT e dos fabricantes, e as normas internacionais consagradas, na falta de regulamentação da ABNT.

16.4 Cumprir os prazos previstos no Contrato ou outros que venham a ser fixados pela Contratante.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICO-TO
CNPJ.: 25.064.098/0001-71

Adm.: 2021/2024

UM NOVO TEMPO, UMA NOVA HISTÓRIA

16.5 Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução do Contrato, durante toda a sua vigência, a pedido do município.

16.6 Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato. 5.9. Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria vigente, especialmente a indicada no Contrato, e suas cláusulas, de modo a favorecer e a buscar a constante melhoria dos serviços e dos resultados obtidos, preservando o Município de qualquer demanda ou reivindicação que seja de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

16.7 Indicar, imediatamente à assinatura do Contrato e sempre que ocorrer alteração, um Preposto com plenos poderes para representá-la, administrativa ou judicialmente, assim como decidir acerca de questões relativas aos materiais, e atender aos chamados Gestora do Contrato, principalmente em situações de urgência, inclusive nos finais de semana e feriados, por meio de telefonia móvel ou outro meio igualmente eficaz.

16.8 Observar os princípios de sustentabilidade contidos na legislação, precipuamente no art. 3º da Lei Federal nº 8.666/93, na Lei Federal nº 12.305/10 (Política Nacional de Resíduos Sólidos), na Lei Estadual nº 18.031/09 (Política Estadual de Resíduos Sólidos), e as práticas sustentáveis estabelecidas pelo Decreto Estadual nº 46.105/12, no que couber.

17 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

17.1 Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade encontrada na entrega dos produtos, fixando-lhe, quando não pactuado, prazo para corrigi-la.

17.2 Atestar o recebimento do objeto contratado no documento fiscal correspondente.

17.3 Emitir, por meio da Coordenadoria de Material, Pedido de Compra.

17.4 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos funcionários da CONTRATADA, em relação aos produtos, objeto do Contrato.

17.5 Acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos, por meio da Secretaria M. Obras.

17.6 Efetuar os pagamentos devidos à Contratada nas condições estabelecidas.

17.7 Fiscalizar a execução do Contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas.

17.8 Rejeitar todo e qualquer material de má qualidade e em desconformidade com as especificações deste Termo.

17.9 Recusar qualquer material que apresente incorreções de natureza construtiva e/ou de acabamento, ficando as correções à custa da CONTRATADA, inclusive material e horas gastas no trabalho.

Decidir acerca das questões que se apresentarem durante a entrega dos produtos.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICO-TO
CNPJ.: 25.064.098/0001-71
Adm.: 2021/2024
UM NOVO TEMPO, UMA NOVA HISTÓRIA

18 DA MÃO DE OBRA

18.1 Mão de obra e pequenos reparos sera realizada por profissionais vinculado ao Município de Angico/TO.

19 DAS SANÇÕES

19.1 Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento contratual:

- I. 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do Contrato, por ocorrência;
- II. 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, com a possível rescisão contratual;
- III. 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, na hipótese de a CONTRATADA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa a sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando o Município, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

19.2 O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo Município. Se os valores não forem suficientes, a diferença será descontada da garantia prestada ou deverá ser recolhida pela CONTRATADA, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da aplicação da sanção.

19.3 As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

19.4 A CONTRATADA, deixando de entregar documento exigido, apresentado documentação falsa, ensejando o retardamento da execução do objeto, não mantendo a proposta, falhando ou fraudando na execução do Contrato, comportando-se de modo inidôneo ou cometendo fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado e, se for o caso, será descredenciada do Cadastro Geral de Fornecedores do Município, pelo prazo de 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multas previstas neste Termo de Referência e demais cominações legais.

20 DA RECISÃO CONTRATUAL

20.1 contratação poderá ser rescindida:

- I. Por ato unilateral e escrito do MUNICÍPIO, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93.
- II. Por acordo entre as partes, reduzido a termo.
- III. Na forma, pelos motivos e em observância às demais previsões contidas nos artigos



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICO-TO
CNPJ.: 25.064.098/0001-71
Adm.: 2021/2024
UM NOVO TEMPO, UMA NOVA HISTÓRIA

77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93.

20.2 Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados, assegurada a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

21 DAS CONDIÇÕES GERAIS

21.1 O MUNICÍPIO e a CONTRATADA poderão restabelecer o equilíbrio econômico financeiro da contratação, nos termos do artigo 65, inciso II, letra “d”, da Lei nº 8.666/93, por repactuação precedida de cálculo e demonstração analítica do aumento ou diminuição dos custos, obedecidos os critérios estabelecidos em planilha de formação de preços e tendo como limite a média dos preços encontrados no mercado em geral.

21.2 O Município reserva para si o direito de alterar quantitativos, sem que isso implique alteração dos preços ofertados, obedecido o disposto no §1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

21.3 O Município reserva para si o direito de não aceitar ou receber qualquer produto em desacordo com o previsto neste Termo, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindir a contratação nos termos do previsto nos artigos 77 e seguintes da Lei nº 8.666/93, assim como aplicar o disposto no inciso XI do artigo 24 da referida norma, sem prejuízo das sanções previstas.

21.4 Qualquer tolerância por parte do MUNICÍPIO, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela CONTRATADA, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as condições do ajuste e podendo o Município exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.

21.5 A contratação não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre o Município e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas da CONTRATADA designadas para a execução do objeto contratado, sendo a CONTRATADA a única responsável por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.

21.6 A CONTRATADA, por si, seus agentes, prepostos, empregados ou qualquer encarregado, assume inteira responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados, direta ou indiretamente, ao MUNICÍPIO, seus servidores ou terceiros, produzidos em decorrência da execução do objeto contratado, ou da omissão em executá-lo, resguardando-se ao Município o direito de regresso na hipótese de ser compelido a responder por tais danos ou prejuízos.

21.7 A CONTRATADA guardará e fará com que seu pessoal guarde sigilo sobre dados, informações e documentos fornecidos pelo Município ou obtidos em razão da execução do objeto contratado, sendo vedada toda e qualquer reprodução dos mesmos, durante a vigência do ajuste e mesmo após o seu término.

21.8 Todas as informações, resultados, relatórios e quaisquer outros documentos obtidos ou elaborados pela CONTRATADA durante a execução do objeto contratado



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICO-TO
CNPJ.: 25.064.098/0001-71

Adm.: 2021/2024

UM NOVO TEMPO, UMA NOVA HISTÓRIA

serão de exclusiva propriedade do Município, não podendo ser utilizados, divulgados, reproduzidos ou veiculados, para qualquer fim, senão com a prévia e expressa autorização deste, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal, nos termos da legislação pátria vigente.

21.9 A contratação será formalizada mediante emissão de nota de empenho de despesa, nos termos do art. 62 da Lei nº 8.666/93.

21.10 Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico no portal da transparência do município no site www.angico.to.gov.br) SICAP LCO TCE TO.

21.11 Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 3.722, de 2001, da Lei Complementar nº 123, de 2006, e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.

21.15 O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Comarca de Ananás, com exclusão de qualquer outro.

Angico/TO, aos 25 de abril de 2023.

DIVINO RAMOS RODRIGUES
SECRETÁRIO DE OBRAS E INFRA - ESTRUTURA

MÁRCIA GUIMARÃES COSTA
COORDENADORA PEDAGÓGICA



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICO-TO
CNPJ.: 25.064.098/0001-71
Adm.: 2021/2024
UM NOVO TEMPO, UMA NOVA HISTÓRIA

II ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INFORMAÇÕES BÁSICAS

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº0012/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº485/2023

CLEOFAN BARBOSA LIMA

PREFEITO MUNICIPAL - ORGÃO GERENCIADOR

CARMELITA SARAIVA DA CONCEIÇÃO

**GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - ORGÃO
PARTICIPANTE**

INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

Tem por finalidade descrever a necessidade do objeto destacando necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público. (Art. 7º, inciso I da IN 40/2020 e inciso I do § 1º do art. 18 do PL 4253/2020); a necessidade da contratação atendendo a descrição dos requisitos necessários e suficientes à escolha da solução, prevendo critérios e práticas de sustentabilidade (Art. 7º, inciso II da IN 40/2020 e inciso III do § 1º do art. 18 do PL 4253/2020); O levantamento de mercado que consiste na prospecção e análise das alternativas possíveis de soluções, podendo, entre outras opções: (Art. 7º, inciso III da IN 40/2020); Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICO-TO
CNPJ.: 25.064.098/0001-71

Adm.: 2021/2024

UM NOVO TEMPO, UMA NOVA HISTÓRIA

assistência técnica, quando for o caso, acompanhada das justificativas técnica e econômica da escolha do tipo de solução (Art. 7º, inciso IV da IN 40/2020 e inciso VII do § 1º do art. 18 do PL 4253/2020); Estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala (Art. 7º, inciso V da IN 40/2020 e inciso IV do § 1º do art. 18 do PL 4253/2020); Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação (Art. 7º, inciso VI da IN 40/2020 e inciso VI do § 1º do art. 18 do PL 4253/2020); Justificativas para o parcelamento ou não da solução, se aplicável. (Art. 7º, inciso VII da IN 40/2020 e inciso VIII do § 1º do art. 18 do PL 4253/2020); Contratações correlatas e/ou interdependentes. (Art. 7º, inciso VIII da IN 40/2020 e inciso XI do § 1º do art. 18 do PL 4253/2020); Demonstração do alinhamento entre a contratação e o planejamento do órgão ou entidade, identificando a previsão no Plano Anual de Contratações ou, se for o caso, justificando a ausência de previsão; (Art. 7º, inciso IX da IN 40/2020); Resultados pretendidos, em termos de efetividade e de desenvolvimento nacional sustentável; (Art. 7º, inciso X da IN 40/2020); Providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização; (Art. 7º, inciso XI da IN 40/2020 e inciso X do § 1º do art. 18 do PL 4253/2020); Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas de tratamento. (Art. 7º, inciso XII da IN 40/2020); Posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e razoabilidade da contratação. (Art. 7º, inciso XIII da IN 40/2020).

1- DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Com vista, a necessidade identificada nos prédios públicos de responsabilidade do município originou-se a demanda de contratação para aquisição de materiais de construção para manutenção dos mesmos, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público. (Art. 7º, inciso I da IN 40/2020 e inciso I do § 1º do art. 18 do PL 4253/2020)

Os materiais a serem adquiridos serão empregados em serviços de manutenção das instalações dos prédios públicos do município, serão empregados de acordo com os eventos acontecidos nas edificações, como degradação pelo uso, tempo de uso e intempéries. Outros serviços como otimização, acessibilidade e segurança das instalações podem demandar a aquisição dos materiais, com rapidez e eficiência necessárias ao bom atendimento dos trabalhos de forma continuada, a fim de manter condições adequadas de conforto, funcionalidade, salubridade, segurança das pessoas e dos sistemas de instalações existentes, materiais em geral, elétrico, hidráulico para reposição de



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICO-TO
CNPJ.: 25.064.098/0001-71

Adm.: 2021/2024

UM NOVO TEMPO, UMA NOVA HISTÓRIA

reparos nos prédios que devem ser vistoriados e mantidos continuamente, conforme padrão operacional adequado. Observa-se que a falta da manutenção predial pode prejudicar os sistemas centrais, causando prejuízos indesejados.

Ressalta-se que a falta de manutenção das instalações poderá acarretar no agravamento da situação das edificações afetadas, podendo chegar a um nível em que as avarias tornar-se-ão irreparáveis. Além disso, o estado precário das construções pode ocasionar acidentes, colocando a vida de uma pessoa em risco.

Aqui ressaltamos a real necessidade que se encontram em especial algumas secretarias que estão instaladas em prédios alugados, doados e de propriedade do município, como especificará abaixo:

O objetivo da aquisição para manutenção da Prefeitura municipal e secretarias vinculadas, Fundos Municipais de Educação, seguintes prédios públicos de Angico/TO:

Secretaria de agricultura: situada Rua do Comércio, centro s/n Angico/TO

Horário de Atendimento das 08hrs:00min às 14hrs:00min;

Secretaria de juventude, esporte, lazer e turismo endereço: rua nova, s/n, antigo Colégio Estadual Mauro Borges; Horário de Atendimento das 07hrs:00min às 13hrs:00min;

Campo de futebol Jorge filho: endereço: av. Getúlio Vargas, nºs/n;

Secretaria de obras infraestrutura: endereço: av. Perimetral; Horário de Atendimento das 07hrs:00min às 13hrs:00min;

Secretaria municipal de Meio Ambiente e Saneamento: endereço: rua nova, antigo Colégio Mauro Borges; Horário de Atendimento das 07hrs:00min às 13hrs:00min;

Secretaria municipal de transportes: endereço: av. Perimetral; Horário de Atendimento das 07hrs:00min às 13hrs:00min;

Almoxarifado: endereço: Rua João Rodrigues Aguiar s/n; Horário de Atendimento das 07hrs:00min às 13hrs:00min;



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICO-TO
CNPJ.: 25.064.098/0001-71
Adm.: 2021/2024
UM NOVO TEMPO, UMA NOVA HISTÓRIA

Cemitério jardim das oliveiras: endereço: avenida tocantins;

Feira coberta: endereço: rua 1, lote 07, n° s/n, vila chico maior;

Quadra de esporte: endereço: rua João Rodrigues Aguiar;

Prefeitura Municipal de Angico/TO: Endereço: Rua Antônio Thiago Palácio Robertinho Borges n°s/n, centro CEP:77905-000 Angico, Estado do Tocantins.

Almoxarifado Municipal de Angico/TO situado na Rua Rodrigues Aguiar n° s/n, Prédio “Mozar Pontes Nascimento”; Horário de Atendimento das 07hrs:00min às 13hrs:00min;

Conselho municipal dos direitos da criança e do adolescente: rua João Rodrigues Aguiar;

Secretária Municipal de Educação-FME endereçada na Rua Rodrigues Aguiar n° s/n, Prédio “Mozar Pontes Nascimento”; Horário de Atendimento das 07hrs:00min às 13hrs:00min;

- Escola Municipal Luiz Ramos dos Santos endereçada na rua João José de Sousa, s/n, CEP:77905-000 Angico/TO;
- CMEI-Creche Mãe Camila endereçada na rua João José de Sousa, s/n, CEP:77905-000 Angico/TO;
- Escola do Tamboril endereçada na rua da escola s/n, Povoado Tamboril, CEP:77905-000 município de Angico/TO;
- Biblioteca Municipal de Angico/TO situada Rua do Comércio, centro s/n Angico/TO; Horário de Atendimento das 07hrs:00min às 11hrs:30min - 13hrs:00min às 05hrs:00min;

2– REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Dos requisitos necessários e suficientes à escolha da solução, prevendo critérios e práticas de sustentabilidade (Art. 7º, inciso II da IN 40/2020e inciso III do § 1º do art. 18 do PL 4253/2020).

Este documento apresenta o estudo técnico preliminar que serve essencialmente para assegurar a viabilidade da contratação e embasar o Termo de Referência, conforme no que couber pela Lei 10.520/02, Decreto 3.555/00, Decreto 5.450/05, Lei 8.666/93, Lei complementar 123/06, Decreto 8.538/2015, Instrução Normativa n° 02/2010, Instrução Normativa n° 5/2017 e demais cominações legais.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICO-TO
CNPJ.: 25.064.098/0001-71
Adm.: 2021/2024
UM NOVO TEMPO, UMA NOVA HISTÓRIA

FORMA DE COTAÇÃO: Para efeito de cotação, será levado em conta o **MENOR PREÇO POR ITEM**, para este efeito, será realizado 3 pesquisas de preços e/ou cotação de preços, pesquisa de mercado.

DO REGIME DE EXECUÇÃO OU FORMA DE FORNECIMENTO

a) A entrega deverá ser efetuada no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da **SOLICITAÇÃO** feita pela Diretoria Municipal de Compras deste Município, conforme necessidade desta Administração pública, devendo a entrega do referido material, ser efetuada em dias úteis das 07h às 13h, no endereço Prédio (alugado provisoriamente) da Prefeitura de Angico/TO, Rua Santa Catarina, nº352, centro, Angico/TO – CEP: 77.905-000. Como também, endereço conforme especificado na ordem de compra emitida pela secretaria requisitante.

DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES A SEREM EXIGIDAS DA EMPRESA A SER CONTRATADA

a) A **CONTRATADA** será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato, bem como, aplicáveis aos casos de subcontratação.

b) Durante a execução do contrato, a **CONTRATADA** deverá:

b.1 Atender prontamente às solicitações da Prefeitura Municipal de Angico/TO no fornecimento dos materiais devidamente instalados nas quantidades e especificações no **TERMO DE REFERÊNCIA**, de acordo com a necessidade desta Administração, a partir da solicitação da Diretoria Municipal de Compras.

b.2 Entregar os produtos licitados, acompanhado de nota fiscal, discriminado o quantitativo do produto, de acordo com as especificações técnicas do Termo de Referência.

b.3 A nota fiscal deverá ser acompanhada pelas Certidões de Regularidades Fiscal;

b.4 Substituir qualquer produto que não estejam dentro do padrão de qualidade;

b.5 Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados ao Município de Angico/TO ou a terceiros, por ação ou omissão no fornecimento do presente.

b.6 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Município de Angico/TO.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICO-TO
CNPJ.: 25.064.098/0001-71
Adm.: 2021/2024
UM NOVO TEMPO, UMA NOVA HISTÓRIA

- b.7. Manter durante a vigência do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste TERMO DE REFERÊNCIA.
- b.8. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE.
- b.9. Comunicar imediatamente o CONTRATANTE sobre qualquer defeito apresentado.
- b.10. Responsabilizar-se pelo custeio das despesas referente ao transporte, embalagem e seguro quando da entrega dos produtos. EXECUÇÃO DO CONTRATO.
- b.11. A Contratada entregará os produtos de acordo com as especificações constantes na proposta apresentada.

DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- a) Responsabilizar-se pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e demais normas legais direta e indiretamente aplicáveis ao Contrato.
- b) Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato, com base nas disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, conforme o caso.
- c) Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o Contrato.
 - c.1 Processar e liquidar a fatura correspondente ao valor mensal, através de Ordem Bancária, após a confirmação da execução e atestação dos serviços pelo servidor designado para esse fim.
 - c.2 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por meio de um representante especialmente designado pelo Gabinete da Presidência, nos termos do art. 67 da Lei nº 8666/93.
 - c.5 Comunicar a CONTRATADA as ocorrências relacionadas a execução do Contrato.
 - c.6 Rejeitar, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com as especificações constantes da solicitação dirigida à CONTRATADA.

3 – LEVANTAMENTO DE MERCADO

Para Levantamento de mercado, será levado em consideração a prospecção e análise das alternativas possíveis de soluções, podendo, entre outras opções: (Art. 7º, inciso III da IN 40/2020).

- a) ser consideradas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades,



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICO-TO
CNPJ.: 25.064.098/0001-71

Adm.: 2021/2024

UM NOVO TEMPO, UMA NOVA HISTÓRIA

com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da administração; e

b) ser realizada consulta, audiência pública ou diálogo transparente com potenciais contratadas, para coleta de contribuições.

Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar. (inciso V do § 1º do art. 18 do PL 4253/2020);

Para fins de elaboração de orçamento, necessário a vigência de 12 (doze) meses, o levantamento das opções existentes no mercado se deu por meio de consulta em três empresas. Para cada item requisitado nesta demanda, foi realizada consulta de, ao menos, 03 (três) preços de mercado, em atendimento à previsão trazida pelo Art. 6º, caput, da IN nº 73/2020 /SEGES/ME. A presente consulta foi executada junto aos fornecedores abaixo qualificados, havendo sido considerados, para fins de composição da memória de cálculo, aqueles que apresentaram maior competitividade e vantagem econômica para a administração pública, desprezados, portanto, os valores considerados excessivamente onerosos ou potencialmente inexequíveis:

J. P. REIS CONSTRUÇÕES LTDA – ME CNPJ 17.467.307/0001-08 ARTE CASA CONSTRUÇÕES RUA, DO COMERCIO, CEP: 77905-000 ANGICO/TO;

C ALVES RIBEIRO– ME CNPJ Nº 20.986.470/0001-83 RUA 5 Nº597, SETOR LESTE CENTRO XAMBIOÁ/TO, CEP: 77880-000;

JORGINHO COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA CNPJ 35.247.740/0001-01 RUA SANTA CATARINA Nº239, QD 16 LOTE 7 A 9 – CEP 77.905-000 ANGICO/TO.

A pesquisa de mercado, efetuada na fase interna, é obrigatória em qualquer processo de contratação de bens ou serviços, seja qual for a modalidade de licitação, bem como nos processos de contratação direta. O valor estimado é oriundo das cotações de preços e deve refletir o preço de mercado, sendo o parâmetro que a Administração terá para julgar as propostas, considerando que a Administração não poderá aceitar propostas com preços superiores aos praticados no mercado, com base inc.IV do art. 43 da Lei 8.666/93.

Nesta etapa foram considerados a comparação entre as soluções encontradas no mercado para mostrar, de forma objetiva, qual delas é a mais vantajosa para a Administração sob os aspectos da conveniência, economicidade e eficiência. Para a comparação foi considerada os custos e benefícios durante o ciclo de vida do objeto (melhor relação custo-benefício).



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICO-TO
CNPJ.: 25.064.098/0001-71
Adm.: 2021/2024
UM NOVO TEMPO, UMA NOVA HISTÓRIA

4- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Em vista a solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso, acompanhada das justificativas técnica e econômica da escolha do tipo de solução (Art. 7º, inciso IV da IN 40/2020 e inciso VII do § 1º do art. 18 do PL 4253/2020)

Trata-se de processo licitatório para viabilizar a aquisição de materiais de construção para atender as necessidades das secretarias da prefeitura de Angico/TO, prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preço, sem prorrogação.

Para que a contratação produza os resultados pretendidos, a melhor solução encontrada foi a de contratar, por meio de pregão presencial -SRP, fornecedores para fornecer o objeto conforme a demanda do órgão. O sistema de registro de preços é o conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços ou aquisição de bens, para contratações futuras, conforme a demanda da Administração. O art. 15 da Lei 8.666/93 dispõe que, sempre que possível, as compras efetuadas pela Administração Pública deverão ser processadas pelo Sistema de Registro de Preços. Adota – se o SRP quando: II – Quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas;

O critério de julgamento adotado será o menor valor por item, obtido por meio do maior desconto sobre cada item, serão registrados os preços em Ata para vigência de 12 (doze) meses. A Ata de Registro de preços, sendo documento vinculativo, obrigacional, com características de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas. O documento tem natureza jurídica e vinculam-se as partes, sua formalização gera apenas uma expectativa de direito ao signatário, não lhe conferindo nenhum direito subjetivo a contratação. Acórdão TCU – 1285/2015-plenário.

Contudo, a existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições. (Art.16 do Decreto nº7.892/2013).

5– ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala (Art. 7º, inciso V da IN 40/2020 e inciso IV do § 1º do art. 18 do PL 4253/2020).



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICO-TO
CNPJ.: 25.064.098/0001-71
Adm.: 2021/2024
UM NOVO TEMPO, UMA NOVA HISTÓRIA

DAS ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES CONFORME TABELAS ABAIXO: DAS ESPECIFICAÇÕES DE COMPRA/SERVIÇOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICO/TO.

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	PMA	UNID.	SUGESTÃO DE MARCA, SUPERIOR, IGUAL OU SIMILAR	MARCA COTADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ADAPTADOR SOLD. CURTO 20X1/2	6	UND				
2	ADAPTADOR SOLD. CURTO 25X3/4	5	UND				
3	BUCHA RED. SOLD. CURTA 25X20	5	UND				
4	CAP ESG. 100MM	1	UND				
5	CAP SOLDAVEL DE 20MM	5	UND				
6	CAP SOLDAVEL DE 25MM	5	UND				
7	COLA 17G P/TUBO	5	UND				
8	CURVA ESG. 100MM CURTA	5	UND				
9	CURVA ESG. 100MM LONGA	4	UND				
10	FITA VEDA ROSCA 18MMX25MT	7	UND				
11	JOELHO 90 SOLD. 25MM	5	UND				
12	JOELHO 90 SOLD. 32MM	2	UND				
13	JOELHO 90 SOLD. 50MM	5	UND				
14	JOELHO 90 SOLD. LR 20X1/2	5	UND				
15	JOELHO 90 SOLD. LR 25X3/4	5	UND				
16	JOELHO 90 SOLD.20MM	5	UND				
17	JOELHO 90º ESG. 100 MM	5	UND				
18	LUVA ESG. 100MM	4	UND				
19	LUVA SOLD. CORRER C/ ANEL 20MM	5	UND				
20	LUVA SOLD. LL 20MM	5	UND				
21	LUVA SOLD. LL 25MM	5	UND				
22	LUVA SOLD. LL 32MM	5	UND				
23	LUVA SOLD. LL 50MM	5	UND				
24	LUVA SOLD. LR 20X1/2	5	UND				
25	LUVA SOLD. LR 25X3/4	5	UND				
26	PLUG ROSCA 1/2	5	UND				
27	PLUG ROSCA 3/4	5	UND				
28	TE ESG. 100MM	5	UND				
29	TE ESG. 50MM	7	UND				
30	TE LR DE 20X1/2MM	5	UND				
31	TE LR DE 25X1/2 MM	5	UND				
32	TE LR DE 25X3/4MM	5	UND				
33	TE SOLD. 20 MM	5	UND				



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICO-TO
CNPJ.: 25.064.098/0001-71
Adm.: 2021/2024
UM NOVO TEMPO, UMA NOVA HISTÓRIA

34	TE SOLD. 25 MM	5	UND				
35	TE SOLD. 32 MM	5	UND				
36	TE SOLD. 50 MM	5	UND				
37	TORNEIRA PLASTICA 1/2 P/ JARDIM	5	UND				
38	TUBO ESGOTO 100MM 6MTS	3	UND				
39	TUBO ESGOTO 50MM 6MTS	3	UND				
40	TUBO SOLD. 20MM 6 MTS	10	UND				
41	TUBO SOLD. 25MM 6MTS	10	UND				
42	TUBO SOLD. 32MM 6MTS	3	UND				
43	TUBO SOLD. 50MM 6MTS	5	UND				
44	ANEL DE VEDAÇÃO	5	UNID				
45	ARGAMASSA C/20 KG C1	50	PCT				
46	ASSENTO SANITARIO ALMOFADADO	5	UND				
47	BACIA SANIT. CONVENCIONAL ATLANT BRANCA	2	UND				
48	BOLSA DE LIGAÇÃO P/VASO SPUDE	4	UND				
49	BROXA 18X8CM REF. 800/2	15	UND				
50	CAIXA DE DESCARGA PLASTICO 9LT	5	UND				
51	CAIXA POLIETILENO C/TAMPA 500 LT	4	UND				
52	CORDA DE NAYLON 10 M M	100	MT				
53	CAIXA SIF. QUADR. 100X100X50	2	UND				
54	CAL 8 KG	100	PCT				
55	CARRINHO DE MÃO COM PNEU CAMARA / COMPLETO	2	UND				
56	CHUVEIRO PLASTICO 4 BRANCO	5	UND				
57	CIMENTO CP-II 32 50KG	200	SC				
58	COLA CASCOREZ EXTRA 1KG	10	UND				
59	COLA VEDA CALHA 285G ALUMÍNIO	10	UND				
60	COLHER PARA PEDREIRO Nº 08	5	UND				
61	COLHER PARA PEDREIRO Nº 09	2	UND				
62	COLUNA 5/16 (8MM) C/ 6M	20	BR				
63	COMPENSADO DE 1,60X 2,20 15 MM	20	PC				
64	COMPENSADO DE 1,60X2,20X20MM	10	PC				
65	DESEMPENADEIRA DENTADA 12X25 aço	2	UND				
66	DESEMPENADEIRA LISA 12X25 aço	2	UND				
67	DESEMPENADEIRA MADEIRA 240X140 MM	2	UND				
68	ENGATE FLEX. 1/2X0,50 CM	10	UND				



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICO-TO
CNPJ.: 25.064.098/0001-71
Adm.: 2021/2024
UM NOVO TEMPO, UMA NOVA HISTÓRIA

69	ESMERILHADEIRA ANG.7X180MMX2000W 9780/COMPLETA	1	UND				
70	FECHADURA EXT. C/ ALAVANCA / JOGO COMPLETO	5	UND				
71	FERROLHO CHATO 450X3" POL.	5	UND				
72	FERROLHO CHATO 450X4" POL.	3	UND				
73	FERROLHO CHATO 450X5" POL.	3	UND				
74	FITA CREPE 24MMX50M	10	UND				
75	FITA ZEBRADA 70MMX200 MT	5	RL				
76	FURADEIRA IMPACTO 1/2-850W 220V / COMPLETO	1	UND				
77	LAMINA SERRA BIMETAL 12X24	15	UND				
78	LAVATORIO LOUÇA 45.5X36CM BRANCO	5	UND				
79	LIMA P/ENXADA 8" S/CABO	10	UND				
80	MASSA ACRILICA 20KG	50	CX				
81	MASSA CORRIDA 20KG	40	CX				
82	PARAFUSO P/VASO SANITÁRIO C/ BUCHA N.10	20	PAR				
83	PARAFUSOS COM BUCHA Nº 8	50	CT				
84	PARAFUSOS COM BUCHA Nº10	50	CT				
85	PARAFUSOS COM BUCHA Nº6	50	CT				
86	COLUNA LOUÇA P/LAVATORIO BRANCA	5	UND				
87	PISO CERÂMICO 60X60 PI IV	100	MT				
88	PRUMO DE CENTRO 400G	2	UND				
89	REGISTRO ESFERA SOLD. 20 MM	5	UND				
90	REGISTRO ESFERA SOLD. 25MM	3	UND				
91	REGISTRO PRESSÃO SOLD. 20 MM	5	UND				
92	REGISTRO PRESSÃO SOLD. 25 MM	5	UND				
93	REGISTRO SOLD. 32 MM	5	UND				
94	REGISTRO SOLD. 50 MM	5	UND				
95	REJAUNTE 1KG	50	PCT				
96	ROLO ESPUMA 15CM	5	UND				
97	ROLO ESPUMA 5CM	5	UND				
98	ROLO ESPUMA 9CM	5	UND				
99	ROLO LA ANTIGOTAS 23CM	5	UND				
100	ROLO LA CARNEIRO EXTRA 23CM	5	UND				
101	ANCINHO 12DENTES COM CABO/COMPLETO	10	UND				
102	ROLO LA CARNEIRO SINT. 23CM	5	UND				
103	SELADORA EXTRA P/ MADEIRA 900ML	10	LA				
104	SELADORA EXTRA P/ MADEIRA 3600ML	5	GL				



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICO-TO
CNPJ.: 25.064.098/0001-71
Adm.: 2021/2024
UM NOVO TEMPO, UMA NOVA HISTÓRIA

105	SIFÃO FLEXIVEL SIMPLES	10	UND				
106	SUPORTE P/ ROLO 23CM	5	UND				
107	THINNER 900ML	20	LT				
108	TINTA ACRILICA FOSCO STANDART 18LT	10	LT				
109	TINTA ESMALTE SINTETICO 3,600ML	10	GL				
110	TORNEIRA ESFERA MET. ½	5	UND				
111	TORNEIRA ESFERA MET. ¾	5	UND				
112	TORNEIRA P/ LAVATORIO DE INOX BICA MOVEL	3	UND				
113	TORNEIRA P/ PIA PLASTICA 25 MM	5	UND				
114	TORNEIRA PARA PIA PLASTICA 20 MM	5	UND				
115	TRELIÇA 4,2/6,3 MM C/ 6M	5	BR				
116	TRINCHA 2 POL.	10	UND				
117	TRINCHA 1 POL	5	UND				
118	TRINCHA 1/2 POL.	5	UND				
119	TRINCHA 3 POL.	5	UND				
120	TRINCHA 3/4 POL.	5	UND				
121	TUBO LIGAÇÃO	5	UND				
122	VÁLVULA P/LAVATÓRIO 7/8 PVC	2	UND				
123	VÁLVULA AMERICANA 3.1/2 P/PIA INOX	2	UND				
124	VEDALIT 1LT	20	LT				
125	VERGALHÃO 3/8 (CA50X 10,00MM) C/ 12M	10	BR				
126	VERGALHÃO 4.2 CA50	10	BR				
127	VERGALHÃO 5/16 (CA50 8,00MM) C/12M	10	BR				
128	VERNIZ COPAL INCOLOR 900ML	10	LA				
129	ABRAÇADEIRA DE NUYLON 4,8X400MM	20	UND				
130	ALICATE DE BICO RETO 6"	2	UND				
131	ALICATE PRESSÃO 10"	1	UND				
132	ALICATE DE CORTE 6"	1	UND				
133	ALICATE UNIVERSAL 8"	1	UND				
134	CANALETA C/FITA ADESIVA 20X10X2.00MT	25	UND				
135	CHAVE FENDA 3/16X5	3	UND				
136	CHAVE PHILLIPS 3/16X6	3	UND				
137	FITA ISOL. AUTOFUSAO 19X5MT	10	UND				
138	FITA ISOL. IMPERIAL 18X10MT	10	UND				
139	MARTELO 27MM	2	UND				
140	PLUGUE PAD. 10A. (2P+T) BIP. FEMEA	5	UND				



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICO-TO
CNPJ.: 25.064.098/0001-71
Adm.: 2021/2024
UM NOVO TEMPO, UMA NOVA HISTÓRIA

141	PLUGUE MACHO PAD. 10A 2P+T	5	UND				
142	TRENA 5MTSX3/4	5	UND				
143	LAMPADA FLOUR. COMPACTA 3U 20W	70	UND				
144	LAMPADA FLOUR. COMPACTA 3U 25W	70	UND				
145	CABO PARALELO 2X2,4MM	200	MT				
146	CABO PARALELO 2X4MM	100	MT				
147	CABO FLEX 1X2,5MM	100	MT				
148	CABO FLEX 1X4MM	100	MT				
149	CABO FLEX 1X6MM	100	MT				
150	CABO FLEX 1X10MM	80	MT				
151	CABO FLEX. PP 2X2,50 MM	100	MT				
152	CABO FLEX. PP 2X4,00 MM	100	MT				
153	CABO DUPLEX 10,00 MM	80	MT				
154	CABO DUPLEX 16,00 MM	80	MT				
155	DISJUNTOR UNIPOLAR 10A	5	UND				
156	DISJUNTOR UNIPOLAR 20A	5	UND				
157	DISJUNTOR UNIPOLAR 25A	5	UND				
158	DISJUNTOR UNIPOLAR 32A	5	UND				
159	DISJUNTOR TRIPOLAR 32A	5	UND				
160	DISJUNTOR TRIPOLAR 50A	5	UND				
161	DISJUNTOR TRIPOLAR 100A	5	UND				
162	FITA ISOL. IMPERIAL 18X20MTS	30	UND				
163	FITA ISOL. AUTAFUSÃO 19X10MT	30	UND				
164	CONECTOR DERIV. PERFURANTE 10MM	10	UND				
165	CONECTOR DERIV. PERFURANTE 16MM	10	UND				
166	SOQUETE P/ LAMPADA E27	30	UND				
167	HASTE 5/8X2.40 MT P/ ATERRAMENTO	5	UND				
168	HASTE 1/2X1.20 MT P/ ATERRAMENTO	5	UND				
169	GRAMPO 5/8 DUPLO GTDU	10	UND				
170	CAIXA LUZ 4X2 PLASTICA	30	UND				
171	REFLETOR led - 100 w	10	UND				
172	REFLETOR led - 50 w	10	UND				
173	CAIXA P/AR COND. SOBREPOR + TOM. 20A	10	UND				
174	CAIXA MEDIDOR MONOFASICA ACRILICA	10	UND				
175	CAIXA MEDIDOR TRIFASICA ACRILICA	5	UND				
176	EXTENÇÃO MONOFASICA 5MTS	3	UND				
177	ELETRODUTO CORRUGADO 1/2	30	MT				



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICO-TO
CNPJ.: 25.064.098/0001-71
Adm.: 2021/2024
UM NOVO TEMPO, UMA NOVA HISTÓRIA

178	ELETRODUTO CORRUGADO 3/4	30	MT				
179	ELETRODUTO CORRUGADO P/ LAJE 1"	30	MT				
180	ELETRODUTO CONDULETE TOP 3/4X3MTS	30	BR				
181	CAIXA P/CONDULETE TOP 3/4	3	UND				
182	LUVA P/ CONDULETE TOP 3/4	5	UND				
183	ADAPTADOR 3/4 P/ CONDULETE	10	UND				
184	QUADRO DIST. EMB. C/BARRAM. 6/8 DISJ.	2	UND				
185	QUADRO DIST. EMB. C/BARRAM. 12/16 DISJ.	2	UND				
186	LUMINARIA TARTARUGA 1XE27	5	UND				
187	PASSADOR FIO ALMA AÇO 30MTS.	2	UND				
188	DISPOSITIVO DPS PROT. SURTO 20/40KA	2	UND				
189	ROLDANA PLAST. C/ PREGO 30X30	50	UND				
190	ROLDANA PLAST. C/ PREGO 36X36	50	UND				
191	GRAMPO MIGUELÃO	50	PT				
192	LUMINARIA EMERGENCIA 30LED	10	UND				
193	TOMADA 2P+T10AMP	15	UND				
194	TOMADA 2P+T20AMP	20	UND				
195	TOMADA 3P+T10AMP	15	UND				
196	CONJUNTO 2 TOMADAS 2P+T10AMP	15	CONJ				
197	CONJUNTO 01 INTERRUPTOR SIMPLES 10AM+TOMADA	15	CONJ				
198	CONJUNTO 01 INTERRUPTOR SIMPLES 10AMP	10	CONJ				
199	CONJUNTO 03 INTERRUPTORES SIMPLES	5	CONJ				
200	INTERRUPTOR 2 SIMPLES+TOMADA 10AMP	10	UND				
201	TIJOLOS DE 06 FUROS	3.000	UND				
202	TIJOLOS DE 08 FUROS	3.000	UND				
203	TELHA PLAN	3.000	UND				
204	TELHA BRASILINTE 366X110CM	10	UND				
205	TELHA BRASILINTE 244X110CM	50	UND				
206	TELHA BRASILINTE 244X50CM	80	UND				
TOTAL							

DAS ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES CONFORME TABELAS ABAIXO: DAS ESPECIFICAÇÕES DE COMPRA/SERVIÇOS DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ANGICO/TO.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICO-TO
CNPJ.: 25.064.098/0001-71
Adm.: 2021/2024
UM NOVO TEMPO, UMA NOVA HISTÓRIA

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	FME	UNID.	SUGESTÃO DE MARCA, SUPERIOR, IGUAL OU SIMILAR	MARCA COTADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ADAPTADOR SOLD. CURTO 20X1/2	4	UND				
2	ADAPTADOR SOLD. CURTO 25X3/4	4	UND				
3	BUCHA RED. SOLD. CURTA 25X20	3	UND				
4	CAP ESG. 100MM	1	UND				
5	CAP SOLDAVEL DE 20MM	4	UND				
6	CAP SOLDAVEL DE 25MM	4	UND				
7	COLA 17G P/TUBO	5	UND				
8	CURVA ESG. 100MM CURTA	5	UND				
9	CURVA ESG. 100MM LONGA	3	UND				
10	FITA VEDA ROSCA 18MMX25MT	5	UND				
11	JOELHO 90 SOLD. 25MM	5	UND				
12	JOELHO 90 SOLD. 32MM	2	UND				
13	JOELHO 90 SOLD. 50MM	5	UND				
14	JOELHO 90 SOLD. LR 20X1/2	5	UND				
15	JOELHO 90 SOLD. LR 25X3/4	5	UND				
16	JOELHO 90 SOLD.20MM	4	UND				
17	JOELHO 90° ESG. 100 MM	3	UND				
18	LUVA ESG. 100MM	3	UND				
19	LUVA SOLD. CORRER C/ ANEL 20MM	4	UND				
20	LUVA SOLD. LL 20MM	5	UND				
21	LUVA SOLD. LL 25MM	5	UND				
22	LUVA SOLD. LL 32MM	4	UND				
23	LUVA SOLD. LL 50MM	4	UND				
24	LUVA SOLD. LR 20X1/2	5	UND				
25	LUVA SOLD. LR 25X3/4	5	UND				
26	PLUG ROSCA 1/2	5	UND				
27	PLUG ROSCA 3/4	5	UND				
28	TE ESG. 100MM	5	UND				
29	TE ESG. 50MM	5	UND				
30	TE LR DE 20X1/2MM	5	UND				
31	TE LR DE 25X1/2 MM	5	UND				
32	TE LR DE 25X3/4MM	5	UND				
33	TE SOLD. 20 MM	5	UND				



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICO-TO
CNPJ.: 25.064.098/0001-71

Adm.: 2021/2024

UM NOVO TEMPO, UMA NOVA HISTÓRIA

34	TE SOLD. 25 MM	5	UND				
35	TE SOLD. 32 MM	5	UND				
36	TE SOLD. 50 MM	5	UND				
37	TORNEIRA PLASTICA 1/2 P/ JARDIM	5	UND				
38	TUBO ESGOTO 100MM 6MTS	3	UND				
39	TUBO ESGOTO 50MM 6MTS	3	UND				
40	TUBO SOLD. 20MM 6 MTS	5	UND				
41	TUBO SOLD. 25MM 6MTS	5	UND				
42	TUBO SOLD. 32MM 6MTS	3	UND				
43	TUBO SOLD. 50MM 6MTS	5	UND				
44	ANEL DE VEDAÇÃO	4	UNID				
45	ARGAMASSA C/20 KG C1	30	PCT				
46	ASSENTO SANITARIO ALMOFADADO	2	UND				
47	BACIA SANIT. CONVENCIONAL ATLANT BRANCA	2	UND				
48	BOLSA DE LIGAÇÃO P/VASO SPUDE	3	UND				
49	BROXA 18X8CM REF. 800/2	5	UND				
50	CAIXA DE DESCARGA PLASTICO 9LT	5	UND				
51	CAIXA POLIETILENO C/TAMPA 500 LT	2	UND				
52	CORDA DE NAYLON 10 M M	25	MT				
53	CAIXA SIF. QUADR. 100X100X50	2	UND				
54	CAL 8 KG	30	PCT				
55	CARRINHO DE MÃO COM PNEU CAMARA / COMPLETO	1	UND				
56	CHUVEIRO PLASTICO 4 BRANCO	5	UND				
57	CIMENTO CP-II 32 50KG	150	SC				
58	COLA CASCOREZ EXTRA 1KG	5	UND				
59	COLA VEDA CALHA 285G ALUMÍNIO	5	UND				
60	COLHER PARA PEDREIRO Nº 08	3	UND				
61	COLHER PARA PEDREIRO Nº 09	2	UND				
62	COLUNA 5/16 (8MM) C/ 6M	10	BR				
63	COMPENSADO DE 1,60X 2,20 15 MM	10	PC				
64	COMPENSADO DE 1,60X2,20X20MM	5	PC				
65	DESEMPENADEIRA DENTADA 12X25 aço	2	UND				



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICO-TO
CNPJ.: 25.064.098/0001-71
Adm.: 2021/2024
UM NOVO TEMPO, UMA NOVA HISTÓRIA

66	DESEMPENADEIRA LISA 12X25 aço	1	UND				
67	DESEMPENADEIRA MADEIRA 240X140 MM	2	UND				
68	ENGATE FLEX. 1/2X0,50 CM	10	UND				
69	ESMERILHADEIRA ANG.7X180MMX2000W 9780/COMPLETA	0	UND				
70	FECHADURA EXT. C/ ALAVANCA / JOGO COMPLETO	5	UND				
71	FERROLHO CHATO 450X3" POL.	5	UND				
72	FERROLHO CHATO 450X4" POL.	3	UND				
73	FERROLHO CHATO 450X5" POL.	3	UND				
74	FITA CREPE 24MMX50M	10	UND				
75	FITA ZEBRADA 70MMX200 MT	5	RL				
76	FURADEIRA IMPACTO 1/2- 850W 220V / COMPLETO	1	UND				
77	LAMINA SERRA BIMETAL 12X24	5	UND				
78	LAVATORIO LOUÇA 45.5X36CM BRANCO	5	UND				
79	LIMA P/ENXADA 8" S/CABO	2	UND				
80	MASSA ACRILICA 20KG	20	CX				
81	MASSA CORRIDA 20KG	20	CX				
82	PARAFUSO P/VASO SANITÁRIO C/ BUCHA N.10	20	PAR				
83	PARAFUSOS COM BUCHA Nº 8	50	CT				
84	PARAFUSOS COM BUCHA Nº10	40	CT				
85	PARAFUSOS COM BUCHA Nº6	50	CT				
86	COLUNA LOUÇA P/LAVATORIO BRANCA	5	UND				
87	PISO CERÂMICO 60X60 PI IV	100	MT				
88	PRUMO DE CENTRO 400G	1	UND				
89	REGISTRO ESFERA SOLD. 20 MM	4	UND				
90	REGISTRO ESFERA SOLD. 25MM	3	UND				
91	REGISTRO PRESSÃO SOLD. 20 MM	5	UND				
92	REGISTRO PRESSÃO SOLD. 25 MM	5	UND				
93	REGISTRO SOLD. 32 MM	5	UND				
94	REGISTRO SOLD. 50 MM	4	UND				
95	REJAUNTE 1KG	30	PCT				
96	ROLO ESPUMA 15CM	3	UND				



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICO-TO
CNPJ.: 25.064.098/0001-71
Adm.: 2021/2024
UM NOVO TEMPO, UMA NOVA HISTÓRIA

97	ROLO ESPUMA 5CM	3	UND				
98	ROLO ESPUMA 9CM	3	UND				
99	ROLO LA ANTIGOTAS 23CM	5	UND				
100	ROLO LA CARNEIRO EXTRA 23CM	5	UND				
101	ANCINHO 12DENTES COM CABO/COMPLETO	2	UND				
102	ROLO LA CARNEIRO SINT. 23CM	5	UND				
103	SELADORA EXTRA P/ MADEIRA 900ML	5	LA				
104	SELADORA EXTRA P/ MADEIRA 3600ML	3	GL				
105	SIFÃO FLEXIVEL SIMPLES	10	UND				
106	SUORTE P/ ROLO 23CM	5	UND				
107	THINNER 900ML	10	LT				
108	TINTA ACRILICA FOSCO STANDART 18LT	10	LT				
109	TINTA ESMALTE SINTETICO 3,600ML	10	GL				
110	TORNEIRA ESFERA MET. ½	5	UND				
111	TORNEIRA ESFERA MET. ¾	5	UND				
112	TORNEIRA P/ LAVATORIO DE INOX BICA MOVEL	3	UND				
113	TORNEIRA P/ PIA PLASTICA 25 MM	4	UND				
114	TORNEIRA PARA PIA PLASTICA 20 MM	5	UND				
115	TRELIÇA 4,2/6,3 MM C/ 6M	4	BR				
116	TRINCHA 2 POL.	10	UND				
117	TRINCHA 1 POL	2	UND				
118	TRINCHA 1/2 POL.	2	UND				
119	TRINCHA 3 POL.	2	UND				
120	TRINCHA 3/4 POL.	2	UND				
121	TUBO LIGAÇÃO	3	UND				
122	VÁLVULA P/LAVATÓRIO 7/8 PVC	2	UND				
123	VÁLVULA AMERICANA 3.1/2 P/PIA INOX	2	UND				
124	VEDALIT 1LT	10	LT				
125	VERGALHÃO 3/8 (CA50X 10,00MM) C/ 12M	10	BR				
126	VERGALHÃO 4.2 CA50	10	BR				
127	VERGALHÃO 5/16 (CA50 8,00MM) C/12M	10	BR				
128	VERNIZ COPAL INCOLOR 900ML	5	LA				
129	ABRAÇADEIRA DE NUYLON 4,8X400MM	20	UND				
130	ALICATE DE BICO RETO 6"	1	UND				



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICO-TO
CNPJ.: 25.064.098/0001-71
Adm.: 2021/2024
UM NOVO TEMPO, UMA NOVA HISTÓRIA

131	ALICATE PRESSÃO 10"	1	UND				
132	ALICATE DE CORTE 6"	1	UND				
133	ALICATE UNIVERSAL 8"	1	UND				
134	CANALETA C/FITA ADESIVA 20X10X2.00MT	20	UND				
135	CHAVE FENDA 3/16X5	2	UND				
136	CHAVE PHILLIPS 3/16X6	3	UND				
137	FITA ISOL. AUTOFUSAO 19X5MT	10	UND				
138	FITA ISOL. IMPERIAL 18X10MT	10	UND				
139	MARTELO 27MM	1	UND				
140	PLUGUE PAD. 10A. (2P+T) BIP. FEMEA	5	UND				
141	PLUGUE MACHO PAD. 10A 2P+T	5	UND				
142	TRENA 5MTSX3/4	3	UND				
143	LAMPADA FLOUR. COMPACTA 3U 20W	50	UND				
144	LAMPADA FLOUR. COMPACTA 3U 25W	50	UND				
145	CABO PARALELO 2X2,4MM	100	MT				
146	CABO PARALELO 2X4MM	100	MT				
147	CABO FLEX 1X2,5MM	100	MT				
148	CABO FLEX 1X4MM	100	MT				
149	CABO FLEX 1X6MM	100	MT				
150	CABO FLEX 1X10MM	80	MT				
151	CABO FLEX. PP 2X2,50 MM	100	MT				
152	CABO FLEX. PP 2X4,00 MM	100	MT				
153	CABO DUPLEX 10,00 MM	80	MT				
154	CABO DUPLEX 16,00 MM	80	MT				
155	DISJUNTOR UNIPOLAR 10A	5	UND				
156	DISJUNTOR UNIPOLAR 20A	5	UND				
157	DISJUNTOR UNIPOLAR 25A	5	UND				
158	DISJUNTOR UNIPOLAR 32A	5	UND				
159	DISJUNTOR TRIPOLAR 32A	5	UND				
160	DISJUNTOR TRIPOLAR 50A	5	UND				
161	DISJUNTOR TRIPOLAR 100A	5	UND				
162	FITA ISOL. IMPERIAL 18X20MTS	20	UND				
163	FITA ISOL. AUTAFUSÃO 19X10MT	10	UND				
164	CONECTOR DERIV. PERFURANTE 10MM	10	UND				



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICO-TO
CNPJ.: 25.064.098/0001-71
Adm.: 2021/2024
UM NOVO TEMPO, UMA NOVA HISTÓRIA

165	CONECTOR DERIV. PERFORANTE 16MM	10	UND				
166	SOQUETE P/ LAMPADA E27	20	UND				
167	HASTE 5/8X2.40 MT P/ ATERRAMENTO	5	UND				
168	HASTE 1/2X1.20 MT P/ ATERRAMENTO	5	UND				
169	GRAMPO 5/8 DUPLO GTDU	5	UND				
170	CAIXA LUZ 4X2 PLASTICA	15	UND				
171	REFLETOR led - 100 w	5	UND				
172	REFLETOR led - 50 w	5	UND				
173	CAIXA P/AR COND. SOBREPOR + TOM. 20A	5	UND				
174	CAIXA MEDIDOR MONOFASICA ACRILICA	5	UND				
175	CAIXA MEDIDOR TRIFASICA ACRILICA	5	UND				
176	EXTENÇÃO MONOFASICA 5MTS	2	UND				
177	ELETRODUTO CORRUGADO 1/2	15	MT				
178	ELETRODUTO CORRUGADO 3/4	15	MT				
179	ELETRODUTO CORRUGADO P/ LAJE 1"	15	MT				
180	ELETRODUTO CONDULETE TOP 3/4X3MTS	15	BR				
181	CAIXA P/CONDULETE TOP 3/4	3	UND				
182	LUVA P/ CONDULETE TOP 3/4	5	UND				
183	ADAPTADOR 3/4 P/ CONDULETE	5	UND				
184	QUADRO DIST. EMB. C/BARRAM. 6/8 DISJ.	2	UND				
185	QUADRO DIST. EMB. C/BARRAM. 12/16 DISJ.	1	UND				
186	LUMINARIA TARTARUGA 1XE27	4	UND				
187	PASSADOR FIO ALMA AÇO 30MTS.	2	UND				
188	DISPOSITIVO DPS PROT. SURTO 20/40KA	2	UND				
189	ROLDANA PLAST. C/ PREGO 30X30	40	UND				
190	ROLDANA PLAST. C/ PREGO 36X36	40	UND				
191	GRAMPO MIGUELÃO	40	PT				
192	LUMINARIA EMERGENCIA 30LED	5	UND				
193	TOMADA 2P+T10AMP	15	UND				
194	TOMADA 2P+T20AMP	20	UND				
195	TOMADA 3P+T10AMP	10	UND				
196	CONJUNTO 2 TOMADAS 2P+T10AMP	15	CONJ				



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICO-TO
CNPJ.: 25.064.098/0001-71
Adm.: 2021/2024
UM NOVO TEMPO, UMA NOVA HISTÓRIA

197	CONJUNTO 01 INTERRUPTOR SIMPLES 10AM+TOMADA	10	CONJ						
198	CONJUNTO 01 INTERRUPTOR SIMPLES 10AMP	10	CONJ						
199	CONJUNTO 03 INTERRUPTORES SIMPLES	5	CONJ						
200	INTERRUPTOR 2 SIMPLES+TOMADA 10AMP	10	UND						
201	TIJOLOS DE 06 FUROS	2000	UND						
202	TIJOLOS DE 08 FUROS	2000	UND						
203	TELHA PLAN	2000	UND						
204	TELHA BRASILINTE 366X110CM	10	UND						
205	TELHA BRASILINTE 244X110CM	30	UND						
206	TELHA BRASILINTE 244X50CM	50	UND						
TOTAL									

Apresenta-se as memórias de cálculo que justifica as quantidades designadas para cada item da solução pretendida. Em observância ao consumo do anterior, foram estimados as quantidades, em razão do perfil de consumo e provável utilização.

A administração pode e deve prever no edital de licitação o quantitativo superior a sua real estimativa, devendo fazê-lo com moderação, com bom senso.

6- ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação (Art. 7º, inciso VI da IN 40/2020 e inciso VI do § 1º do art. 18 do PL 4253/2020)

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	FME	PMA	QTD TOTAL	UNID.	SUGESTÃO DE MARCA, SUPERIOR, IGUAL OU SIMILAR	MARCA COTADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ADAPTADOR SOLD. CURTO 20X1/2	4	6	10	UND	Fortlev/ krona/Viqua		R\$ 3,35	R\$ 33,50
2	ADAPTADOR SOLD. CURTO 25X3/4	4	5	9	UND	Fortlev/ krona/ Tigre		R\$ 1,18	R\$ 10,65
3	BUCHA RED. SOLD. CURTA 25X20	3	5	8	UND	Fortlev/ krona/ Tigre		R\$ 2,65	R\$ 21,20
4	CAP ESG. 100MM	1	1	2	UND	Fortlev/ krona/ Tigre		R\$ 10,10	R\$ 20,20
5	CAP SOLDAVEL DE 20MM	4	5	9	UND	Fortlev/ krona/ Tigre		R\$ 2,45	R\$ 22,05
6	CAP SOLDAVEL DE 25MM	4	5	9	UND	Fortlev/ krona/ Tigre		R\$ 2,63	R\$ 23,70
7	COLA 17G P/TUBO	5	5	10	UND	Amanco/ Korona/ Polytubes		R\$ 4,52	R\$ 45,17
8	CURVA ESG. 100MM CURTA	5	5	10	UND	Fortlev /Amanco/ Korona		R\$ 32,50	R\$ 325,00
9	CURVA ESG. 100MM LONGA	3	4	7	UND	Fortlev/ krona/ Amanco		R\$ 68,00	R\$ 476,00



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICO-TO
CNPJ.: 25.064.098/0001-71

Adm.: 2021/2024

UM NOVO TEMPO, UMA NOVA HISTÓRIA

10	FITA VEDA ROSCA 18MMX25MT	5	7	12	UND	Krona/ Fortlev/ Tigre		R\$ 7,10	R\$ 85,20
11	JOELHO 90 SOLD. 25MM	5	5	10	UND	fortlev/Krona / Tigre		R\$ 2,30	R\$ 23,00
12	JOELHO 90 SOLD. 32MM	2	2	4	UND	fortlev/Krona / Tigre		R\$ 4,50	R\$ 18,00
13	JOELHO 90 SOLD. 50MM	5	5	10	UND	fortlev/Krona / Tigre		R\$ 7,97	R\$ 79,67
14	JOELHO 90 SOLD. LR 20X1/2	5	5	10	UND	fortlev/Krona / Tigre		R\$ 4,47	R\$ 44,67
15	JOELHO 90 SOLD. LR 25X3/4	5	5	10	UND	fortlev/Krona / Tigre		R\$ 4,47	R\$ 44,67
16	JOELHO 90 SOLD.20MM	4	5	9	UND	fortlev/Krona / Tigre		R\$ 2,47	R\$ 22,20
17	JOELHO 90° ESG. 100 MM	3	5	8	UND	Fortlev/ krona/ Tigre		R\$ 10,27	R\$ 82,13
18	LUVA ESG. 100MM	3	4	7	UND	Fortlev/ krona/ Amanco		R\$ 10,27	R\$ 71,87
19	LUVA SOLD. CORRER C/ ANEL 20MM	4	5	9	UND	Krona/ Fortlev/ Tigre		R\$ 15,13	R\$ 136,20
20	LUVA SOLD. LL 20MM	5	5	10	UND	fortlev/Krona / Tigre		R\$ 1,68	R\$ 16,83
21	LUVA SOLD. LL 25MM	5	5	10	UND	fortlev/Krona / Tigre		R\$ 1,58	R\$ 15,83
22	LUVA SOLD. LL 32MM	4	5	9	UND	Krona/Fortlev/ Tigre		R\$ 3,90	R\$ 35,07
23	LUVA SOLD. LL 50MM	4	5	9	UND	fortlev/Krona / Tigre		R\$ 7,97	R\$ 71,70
24	LUVA SOLD. LR 20X1/2	5	5	10	UND	fortlev/Krona / Tigre		R\$ 4,25	R\$ 42,50
25	LUVA SOLD. LR 25X3/4	5	5	10	UND	fortlev/Krona /trigre		R\$ 4,60	R\$ 46,00
26	PLUG ROSCA 1/2	5	5	10	UND	fortlev/Krona /trigre		R\$ 2,30	R\$ 23,00
27	PLUG ROSCA 3/4	5	5	10	UND	fortlev/Krona /trigre		R\$ 2,47	R\$ 24,67
28	TE ESG. 100MM	5	5	10	UND	fortlev/Krona /trigre		R\$ 19,90	R\$ 199,00
29	TE ESG. 50MM	5	7	12	UND	fortlev/Krona /trigre		R\$ 11,93	R\$ 143,20
30	TE LR DE 20X1/2MM	5	5	10	UND	fortlev/Krona /trigre		R\$ 5,15	R\$ 51,50
31	TE LR DE 25X1/2 MM	5	5	10	UND	fortlev/Krona /trigre		R\$ 5,93	R\$ 59,33
32	TE LR DE 25X3/4MM	5	5	10	UND	fortlev/Krona /trigre		R\$ 6,25	R\$ 62,47
33	TE SOLD. 20 MM	5	5	10	UND	fortlev/Krona /trigre		R\$ 2,18	R\$ 21,83
34	TE SOLD. 25 MM	5	5	10	UND	fortlev/Krona /trigre		R\$ 2,93	R\$ 29,33
35	TE SOLD. 32 MM	5	5	10	UND	fortlev/Krona /trigre		R\$ 7,20	R\$ 71,97
36	TE SOLD. 50 MM	5	5	10	UND	fortlev/Krona /trigre		R\$ 13,06	R\$ 130,63
37	TORNEIRA PLASTICA 1/2 P/ JARDIM	5	5	10	UND	krona/ Herc/ tramontina		R\$ 6,08	R\$ 60,83
38	TUBO ESGOTO 100MM 6MTS	3	3	6	UND	fortlev/Krona /tigre		R\$ 129,00	R\$ 774,00
39	TUBO ESGOTO 50MM 6MTS	3	3	6	UND	fortlev/Krona /tigre		R\$ 94,97	R\$ 569,80
40	TUBO SOLD. 20MM 6 MTS	5	10	15	UND	fortlev/Krona /tigre		R\$ 29,93	R\$ 449,00
41	TUBO SOLD. 25MM 6MTS	5	10	15	UND	fortlev/Krona /tigre		R\$ 38,13	R\$ 572,00
42	TUBO SOLD. 32MM 6MTS	3	3	6	UND	fortlev/Krona /tigre		R\$ 78,30	R\$ 469,80
43	TUBO SOLD. 50MM 6MTS	5	5	10	UND	fortlev/Krona /tigre		R\$ 137,30	R\$ 1.373,00
44	ANEL DE VEDAÇÃO	4	5	9	UNID	Vedanel/ censi/ krona		R\$ 13,84	R\$ 124,59
45	ARGAMASSA C/20 KG C1	30	50	80	PCT	Avarex/ weber quartzolit/precon		R\$ 23,27	R\$ 1.861,33
46	ASSENTO SANITARIO ALMOFADADO	2	5	7	UND	krona/ Herc/ tigre		R\$ 92,60	R\$ 648,20
47	BACIA SANIT. CONVENCIONAL ATLANT BRANCA	2	2	4	UND	Luzarte/logaza/mari		R\$ 316,63	R\$ 1.266,53



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICO-TO
CNPJ.: 25.064.098/0001-71

Adm.: 2021/2024

UM NOVO TEMPO, UMA NOVA HISTÓRIA

48	BOLSA DE LIGAÇÃO P/VASO SPUDE	3	4	7	UND	Liege/astra/ plasbohn		R\$ 8,10	R\$ 56,70
49	BROXA 18X8CM REF. 800/2	5	15	20	UND	Atlas/Roma/copel		R\$ 14,63	R\$ 292,67
50	CAIXA DE DESCARGA PLASTICO 9LT	5	5	10	UND	Alumasa/astra/ tigre		R\$ 51,67	R\$ 516,67
51	CAIXA POLIETILENO C/TAMPA 500 LT	2	4	6	UND	Fortlev/ tigre/ Bakoftec		R\$ 425,00	R\$ 2.550,00
52	CORDA DE NAYLON 10 M M	25	100	125	MT	Pratk/tropical/ nautica		R\$ 3,70	R\$ 462,50
53	CAIXA SIF. QUADR. 100X100X50	2	2	4	UND	fortlev/Krona / tigre		R\$ 20,63	R\$ 82,53
54	CAL 8 KG	30	100	130	PCT	Fortlev/ fortex/calfix		R\$ 19,13	R\$ 2.487,33
55	CARRINHO DE MÃO COM PNEU CAMARA / COMPLETO	1	2	3	UND	Fisher/Tramontina/ metalpama		R\$ 320,00	R\$ 960,00
56	CHUVEIRO PLASTICO 4 BRANCO	5	5	10	UND	krona/ Herc/ valeplast		R\$ 11,67	R\$ 116,67
57	CIMENTO CP-II 32 50KG	150	200	350	SC			R\$ 50,17	R\$ 17.558,33
58	COLA CASCOREZ EXTRA 1KG	5	10	15	UND	Cascorez/ cascola		R\$ 44,60	R\$ 669,00
59	COLA VEDA CALHA 285G ALUMÍNIO	5	10	15	UND	Worker/procalha/unipeg		R\$ 27,57	R\$ 413,50
60	COLHER PARA PEDREIRO Nº 08	3	5	8	UND	Open/tramontina/fetak		R\$ 37,93	R\$ 303,47
61	COLHER PARA PEDREIRO Nº 09	2	2	4	UND	Open/ pacetta/ tramontina		R\$ 42,83	R\$ 171,33
62	COLUNA 5/16 (8MM) C/ 6M	10	20	30	BR			R\$ 159,30	R\$ 4.779,00
63	COMPENSADO DE 1,60X 2,20 15 MM	10	20	30	PC			R\$ 339,95	R\$ 10.198,50
64	COMPENSADO DE 1,60X2,20X20MM	5	10	15	PC			R\$ 367,00	R\$ 5.505,00
65	DESEMPENADEIRA DENTADA 12X25 aço	2	2	4	UND	Compel/ cortas/ momfort		R\$ 17,80	R\$ 71,20
66	DESEMPENADEIRA LISA 12X25 aço	1	2	3	UND	Max/pratik/ cortas		R\$ 18,47	R\$ 55,40
67	DESEMPENADEIRA MADEIRA 240X140 MM	2	2	4	UND	Monfort/ condor		R\$ 23,03	R\$ 92,13
68	ENGATE FLEX. 1/2X0,50 CM	10	10	20	UND	Krona/ amanco/		R\$ 9,32	R\$ 186,33
69	ESMERILHADEIRA ANG.7X180MMX2000W 9780/COMPLETA	0	1	1	UND	Makita/skil/waker bosh		R\$ 447,97	R\$ 447,97
70	FECHADURA EXT. C/ ALAVANCA / JOGO COMPLETO	5	5	10	UND	Stan/soprano/ spon		R\$ 82,97	R\$ 829,67
71	FERROLHO CHATO 450X3" POL.	5	5	10	UND	So Branco/ tigre		R\$ 9,77	R\$ 97,67
72	FERROLHO CHATO 450X4" POL.	3	3	6	UND	So Branco/ tigre		R\$ 13,27	R\$ 79,60
73	FERROLHO CHATO 450X5" POL.	3	3	6	UND	So Branco/ trigre		R\$ 16,38	R\$ 98,30
74	FITA CREPE 24MMX50M	10	10	20	UND	Keslis/adere/kala		R\$ 15,93	R\$ 318,67
75	FITA ZEBRADA 70MMX200 MT	5	5	10	RL	Plastcor/ Adere/ Adelbras		R\$ 21,90	R\$ 219,00
76	FURADEIRA IMPACTO 1/2-850W 220V / COMPLETO	1	1	2	UND	Skil/shulz/ Volder		R\$ 387,80	R\$ 775,60
77	LAMINA SERRA BIMETAL 12X24	15	15	30	UND	Collins/starrett/ rocast		R\$ 10,10	R\$ 303,00
78	LAVATORIO LOUÇA 45.5X36CM BRANCO	5	5	10	UND	Luzarte/logaza/mari		R\$ 151,00	R\$ 1.510,00
79	LIMA P/ENXADA 8" S/CABO	2	10	12	UND	Kef/ Tramontina/ starrett		R\$ 25,23	R\$ 302,80
80	MASSA ACRILICA 20KG	20	50	70	CX	Maxvinil/ argalit/ hipercor		R\$ 145,83	R\$ 10.208,33



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICO-TO
CNPJ.: 25.064.098/0001-71

Adm.: 2021/2024

UM NOVO TEMPO, UMA NOVA HISTÓRIA

81	MASSA CORRIDA 20KG	20	40	60	CX	Maxvinil/graffco/ hipercor	R\$ 60,63	R\$ 3.638,00
82	PARAFUSO P/VASO SANITÁRIO C/ BUCHA N.10	20	20	40	PAR	Liege/winth	R\$ 6,23	R\$ 249,33
83	PARAFUSOS COM BUCHA Nº 8	50	50	100	CT	Jomarca/winth	R\$ 2,17	R\$ 216,67
84	PARAFUSOS COM BUCHA Nº10	40	50	90	CT	Jomarca/winth	R\$ 3,55	R\$ 319,50
85	PARAFUSOS COM BUCHA Nº6	50	50	100	CT	Jomarca/winth	R\$ 2,68	R\$ 268,33
86	COLUNA LOUÇA P/LAVATORIO BRANCA	5	5	10	UND	Luzarte/mari/logaze	R\$ 150,67	R\$ 1.506,67
87	PISO CERÂMICO 60X60 PI IV	100	100	200	MT	Ceral/karina	R\$ 117,47	R\$ 23.493,33
88	PRUMO DE CENTRO 400G	1	2	3	UND	Max/fertak	R\$ 39,23	R\$ 117,70
89	REGISTRO ESFERA SOLD. 20 MM	4	5	9	UND	Krona/herc/ fortlev	R\$ 13,47	R\$ 121,20
90	REGISTRO ESFERA SOLD. 25MM	3	3	6	UND	Krona/herc/ fortlev	R\$ 15,67	R\$ 94,00
91	REGISTRO PRESSÃO SOLD. 20 MM	5	5	10	UND	LG/krona/ Herc	R\$ 66,83	R\$ 668,33
92	REGISTRO PRESSÃO SOLD. 25 MM	5	5	10	UND	LG/ krona/herc	R\$ 68,80	R\$ 688,00
93	REGISTRO SOLD. 32 MM	5	5	10	UND	Krona/fortlev/herc	R\$ 19,93	R\$ 199,33
94	REGISTRO SOLD. 50 MM	4	5	9	UND	Krona/fortlev/herc	R\$ 39,80	R\$ 358,20
95	REJAUNTE 1KG	30	50	80	PCT	Durax/ fortaleza/ durafix	R\$ 7,67	R\$ 613,33
96	ROLO ESPUMA 15CM	3	5	8	UND	Atlas /condor/copel	R\$ 12,17	R\$ 97,33
97	ROLO ESPUMA 5CM	3	5	8	UND	Atlas /condor/copel	R\$ 9,23	R\$ 73,87
98	ROLO ESPUMA 9CM	3	5	8	UND	Atlas /condor/copel	R\$ 10,17	R\$ 81,33
99	ROLO LA ANTIGOTAS 23CM	5	5	10	UND	Atlas /condor/copel	R\$ 20,27	R\$ 202,67
100	ROLO LA CARNEIRO EXTRA 23CM	5	5	10	UND	Condor /papa/atlas	R\$ 72,47	R\$ 724,67
101	ANCINHO 12DENTES COM CABO/COMPLETO	2	10	12	UND	Tramontina/ monforte	R\$ 33,97	R\$ 407,60
102	ROLO LA CARNEIRO SINT. 23CM	5	5	10	UND	condor/atlas/ roma	R\$ 25,93	R\$ 259,33
103	SELADORA EXTRA P/ MADEIRA 900ML	5	10	15	LA	Sayerlac/kokar/eucatek	R\$ 44,50	R\$ 667,50
104	SELADORA EXTRA P/ MADEIRA 3600ML	3	5	8	GL	Sayerlac/kokar/eucatek	R\$ 138,57	R\$ 1.108,53
105	SIFÃO FLEXIVEL SIMPLES	10	10	20	UND	Liege/krona/ astra	R\$ 9,15	R\$ 183,00
106	SUPORTE P/ ROLO 23CM	5	5	10	UND	Condor /atlas/ castor	R\$ 15,93	R\$ 159,33
107	THINNER 900ML	10	20	30	LT	Eucatex/ MG/ nutrielli	R\$ 23,93	R\$ 718,00
108	TINTA ACRILICA FOSCO STANDART 18LT	10	10	20	LT	Grafftex/maxvinil	R\$ 363,67	R\$ 7.273,33
109	TINTA ESMALTE SINTETICO 3,600ML	10	10	20	GL	Grafftex/maxvinil	R\$ 150,30	R\$ 3.006,00
110	TORNEIRA ESFERA MET. ½	5	5	10	UND	Thompson/ arco/ kala	R\$ 43,33	R\$ 433,33
111	TORNEIRA ESFERA MET. ¾	5	5	10	UND	Thompson/ arco/ kala	R\$ 39,83	R\$ 398,33
112	TORNEIRA P/ LAVATORIO DE INOX BICA MOVEL	3	3	6	UND	Tigre/ soft inox/ Modelar	R\$ 81,17	R\$ 487,00
113	TORNEIRA P/ PIA PLASTICA 25 MM	4	5	9	UND	Herc/Atlas/Reboucas	R\$ 8,90	R\$ 80,10
114	TORNEIRA PARA PIA PLASTICA 20 MM	5	5	10	UND	Herc/ atlas/ Reboucas	R\$ 7,90	R\$ 79,00
115	TRELIÇA 4,2/6,3 MM C/ 6M	4	5	9	BR		R\$ 65,33	R\$ 588,00
116	TRINCHA 2 POL.	10	10	20	UND	Atlas /roma/condor	R\$ 9,27	R\$ 185,33



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICO-TO
CNPJ.: 25.064.098/0001-71
Adm.: 2021/2024
UM NOVO TEMPO, UMA NOVA HISTÓRIA

117	TRINCHA 1 POL	2	5	7	UND	Atlas /roma/condor		R\$ 5,53	R\$ 38,73
118	TRINCHA 1/2 POL.	2	5	7	UND	Atlas /roma/condor		R\$ 4,28	R\$ 29,98
119	TRINCHA 3 POL.	2	5	7	UND	Atlas /roma/condor		R\$ 12,55	R\$ 87,85
120	TRINCHA 3/4 POL.	2	5	7	UND	Atlas /roma/condor		R\$ 4,17	R\$ 29,17
121	TUBO LIGAÇÃO	3	5	8	UND	Bluhit/Modelar/ astra		R\$ 17,95	R\$ 143,60
122	VÁLVULA P/LAVATÓRIO 7/8 PVC	2	2	4	UND	krona/herc/plabohn		R\$ 5,97	R\$ 23,87
123	VÁLVULA AMERICANA 3.1/2 P/PIA INOX	2	2	4	UND	Higo/lg/ tigre		R\$ 34,63	R\$ 138,53
124	VEDALIT 1LT	10	20	30	LT	Liga mais/ vedacit		R\$ 14,60	R\$ 438,00
125	VERGALHÃO 3/8 (CA50X 10,00MM) C/ 12M	10	10	20	BR	Cerdan/gerdau/ arcelormitall		R\$ 99,27	R\$ 1.985,33
126	VERGALHÃO 4.2 CA50	10	10	20	BR	Cerdan/gerdau/arcelormitall		R\$ 25,93	R\$ 518,67
127	VERGALHÃO 5/16 (CA50 8,00MM) C/12M	10	10	20	BR	Cerdan/ gerdau/ arcelormitall		R\$ 82,17	R\$ 1.643,33
128	VERNIZ COPAL INCOLOR 900ML	5	10	15	LA	Iquine/eukatec/luztol		R\$ 52,63	R\$ 789,50
129	ABRAÇADEIRA DE NUYLON 4,8X400MM	20	20	40	UND	Thompson/Tramontina/vonder		R\$ 0,68	R\$ 27,33
130	ALICATE DE BICO RETO 6"	1	2	3	UND	Mayle/ Tramontina/vonder		R\$ 39,32	R\$ 117,95
131	ALICATE PRESSÃO 10"	1	1	2	UND	Gedore/Tramontina/vonder		R\$ 61,47	R\$ 122,93
132	ALICATE DE CORTE 6"	1	1	2	UND	Mayle/Tramontina/vonder		R\$ 39,80	R\$ 79,60
133	ALICATE UNIVERSAL 8"	1	1	2	UND	kala/foxlux/fertak		R\$ 42,63	R\$ 85,27
134	CANALETA C/FITA ADESIVA 20X10X2.00MT	20	25	45	UND	Plasbohn/tramontina		R\$ 13,77	R\$ 619,50
135	CHAVE FENDA 3/16X5	2	3	5	UND	Worker/collis/tramontina		R\$ 12,43	R\$ 62,17
136	CHAVE PHILLIPS 3/16X6	3	3	6	UND	Worker/prock/ thompson		R\$ 13,03	R\$ 78,20
137	FITA ISOL. AUTOFUSAO 19X5MT	10	10	20	UND	Mt-Scotch/polytubes/3M		R\$ 23,60	R\$ 472,00
138	FITA ISOL. IMPERIAL 18X10MT	10	10	20	UND	Imperial/3M		R\$ 9,10	R\$ 182,00
139	MARTELO 27MM	1	2	3	UND	Collins/Stanley/tramontina		R\$ 69,63	R\$ 208,90
140	PLUGUE PAD. 10A. (2P+T) BIP. FEMEA	5	5	10	UND	Ilumi/tramontina/ radial		R\$ 8,60	R\$ 86,00
141	PLUGUE MACHO PAD. 10A 2P+T	5	5	10	UND	Ilumi/tramontina/ radial		R\$ 8,63	R\$ 86,33
142	TRENA 5MTSX3/4	3	5	8	UND	Fertak/Iwrin/spart		R\$ 22,58	R\$ 180,67
143	LAMPADA FLOUR. COMPACTA 3U 20W	50	70	120	UND	Avant/corfio/ foxlox		R\$ 17,98	R\$ 2.158,00
144	LAMPADA FLOUR. COMPACTA 3U 25W	50	70	120	UND	Em Palux/corfio		R\$ 20,13	R\$ 2.416,00
145	CABO PARALELO 2X2,4MM	100	200	300	MT	Energy/corfio		R\$ 8,07	R\$ 2.420,00
146	CABO PARALELO 2X4MM	100	100	200	MT	Cablana/megatron		R\$ 11,22	R\$ 2.243,33
147	CABO FLEX 1X2,5MM	100	100	200	MT	corfio/sil/condu		R\$ 4,31	R\$ 862,67
148	CABO FLEX 1X4MM	100	100	200	MT	corfio/sil/condu		R\$ 6,10	R\$ 1.220,00
149	CABO FLEX 1X6MM	100	100	200	MT	corfio/sil/condu		R\$ 8,43	R\$ 1.686,67
150	CABO FLEX 1X10MM	80	80	160	MT	corfio/sil/condu		R\$ 15,58	R\$ 2.493,33
151	CABO FLEX. PP 2X2,50 MM	100	100	200	MT	corfio/sil/mecatron		R\$ 10,25	R\$ 2.050,00



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICO-TO
CNPJ.: 25.064.098/0001-71

Adm.: 2021/2024

UM NOVO TEMPO, UMA NOVA HISTÓRIA

152	CABO FLEX. PP 2X4,00 MM	100	100	200	MT	corfio/sil/mecatron		R\$ 16,90	R\$ 3.380,00
153	CABO DUPLEX 10,00 MM	80	80	160	MT	boreal /corfio/linear		R\$ 9,93	R\$ 1.589,33
154	CABO DUPLEX 16,00 MM	80	80	160	MT	boreal /corfio/linear		R\$ 10,30	R\$ 1.647,47
155	DISJUNTOR UNIPOLAR 10A	5	5	10	UND	soprano /baw/steck		R\$ 16,23	R\$ 162,33
156	DISJUNTOR UNIPOLAR 20A	5	5	10	UND	Soprano/baw/steck		R\$ 16,23	R\$ 162,33
157	DISJUNTOR UNIPOLAR 25A	5	5	10	UND	Soprano/baw/steck		R\$ 16,23	R\$ 162,33
158	DISJUNTOR UNIPOLAR 32A	5	5	10	UND	Soprano/baw/steck		R\$ 16,23	R\$ 162,33
159	DISJUNTOR TRIPOLAR 32A	5	5	10	UND	Soprano/ilumi/steck		R\$ 69,90	R\$ 699,00
160	DISJUNTOR TRIPOLAR 50A	5	5	10	UND	Soprano/ilumi/steck		R\$ 76,60	R\$ 766,00
161	DISJUNTOR TRIPOLAR 100A	5	5	10	UND	Soprano/ilumi/steck		R\$ 89,75	R\$ 897,50
162	FITA ISOL. IMPERIAL 18X20MTS	20	30	50	UND	Imperial/3M		R\$ 10,55	R\$ 527,50
163	FITA ISOL. AUTAFUSÃO 19X10MT	10	30	40	UND	Mt-Scotch/ fox lux/fame		R\$ 29,47	R\$ 1.178,67
164	CONECTOR DERIV. PERFURANTE 10MM	10	10	20	UND	Intell/Nobrand/lukma		R\$ 15,63	R\$ 312,67
165	CONECTOR DERIV. PERFURANTE 16MM	10	10	20	UND	Intell/soprano/lukma		R\$ 28,23	R\$ 564,67
166	SOQUETE P/ LAMPADA E27	20	30	50	UND	Liege/FOX LUX/Nobrand		R\$ 4,98	R\$ 249,17
167	HASTE 5/8X2.40 MT P/ ATERRAMENTO	5	5	10	UND	Intell/star		R\$ 53,38	R\$ 533,83
168	HASTE 1/2X1.20 MT P/ ATERRAMENTO	5	5	10	UND	Intell/star		R\$ 30,38	R\$ 303,83
169	GRAMPO 5/8 DUPLO GTDU	5	10	15	UND	Liege/star		R\$ 19,13	R\$ 287,00
170	CAIXA LUZ 4X2 PLASTICA	15	30	45	UND	Tramontina/Fortlev/tigre		R\$ 2,80	R\$ 126,00
171	REFLETOR led - 100 w	5	10	15	UND	IP66/glight/soprano		R\$ 167,47	R\$ 2.512,00
172	REFLETOR led - 50 w	5	10	15	UND	IP66/glight/soprano		R\$ 92,63	R\$ 1.389,50
173	CAIXA P/AR COND. SOBREPOR + TOM. 20A	5	10	15	UND	Ilumi/tramontina/astra		R\$ 49,17	R\$ 737,50
174	CAIXA MEDIDOR MONOFASICA ACRILICA	5	10	15	UND	Taf/Nobrand/plastimax		R\$ 115,63	R\$ 1.734,50
175	CAIXA MEDIDOR TRIFASICA ACRILICA	5	5	10	UND	Taf/Nobrand/plastimax		R\$ 319,30	R\$ 3.193,00
176	EXTENÇÃO MONOFASICA 5MTS	2	3	5	UND	Megatron/primatec/tramontina		R\$ 32,90	R\$ 164,50
177	ELETRODUTO CORRUGADO 1/2	15	30	45	MT	Krona/fortlev/tramont		R\$ 2,52	R\$ 113,25
178	ELETRODUTO CORRUGADO 3/4	15	30	45	MT	Krona/fortlev/tramont		R\$ 3,20	R\$ 144,00
179	ELETRODUTO CORRUGADO P/ LAJE 1"	15	30	45	MT	Krona/fortlev/tramont		R\$ 3,28	R\$ 147,38
180	ELETRODUTO CONDULETE TOP 3/4X3MTS	15	30	45	BR	Sta. Luzia/krona/mester ploast.		R\$ 24,55	R\$ 1.104,75
181	CAIXA P/CONDULETE TOP 3/4	3	3	6	UND	Pegatron/tigre/Inpol		R\$ 7,93	R\$ 47,55
182	LUVA P/ CONDULETE TOP 3/4	5	5	10	UND	Pegatron/inpol/tigre		R\$ 3,95	R\$ 39,50
183	ADAPTADOR 3/4 P/ CONDULETE	5	10	15	UND	Pegatron/inpol/hidrossol		R\$ 3,90	R\$ 58,50
184	QUADRO DIST. EMB. C/BARRAM. 6/8 DISJ.	2	2	4	UND	Taf/tigre/fame		R\$ 52,60	R\$ 210,40
185	QUADRO DIST. EMB. C/BARRAM. 12/16 DISJ.	1	2	3	UND	Taf/soprano/ tigre		R\$ 63,97	R\$ 191,90
186	LUMINARIA TARTARUGA 1XE27	4	5	9	UND	Ilumi/tigre/Eegtron		R\$ 37,43	R\$ 336,90



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICO-TO
CNPJ.: 25.064.098/0001-71

Adm.: 2021/2024

UM NOVO TEMPO, UMA NOVA HISTÓRIA

187	PASSADOR FIO ALMA AÇO 30MTS.	2	2	4	UND	For-Lux/internid/liege		R\$ 44,30	R\$ 177,20
188	DISPOSITIVO DPS PROT. SURTO 20/40KA	2	2	4	UND	Degatron/citex/sibratec		R\$ 98,75	R\$ 395,00
189	ROLDANA PLAST. C/ PREGO 30X30	40	50	90	UND	Pegatron/citex/sibratec		R\$ 0,97	R\$ 87,00
190	ROLDANA PLAST. C/ PREGO 36X36	40	50	90	UND	Pegatron/citex/sibratec		R\$ 1,13	R\$ 102,00
191	GRAMPO MIGUELÃO	40	50	90	PT	Ri Sampiet/Miguelão/sfor		R\$ 5,60	R\$ 504,00
192	LUMINARIA EMERGENCIA 30LED	5	10	15	UND	Eegatron/Elgin/intelbras		R\$ 36,23	R\$ 543,50
193	TOMADA 2P+T10AMP	15	15	30	UND	ilume/tramontina/fame		R\$ 11,30	R\$ 339,00
194	TOMADA 2P+T20AMP	20	20	40	UND	ilume/tramontina/fame		R\$ 12,95	R\$ 518,00
195	TOMADA 3P+T10AMP	10	15	25	UND	ilume/tramontina/fame		R\$ 22,13	R\$ 553,33
196	CONJUNTO 2 TOMADAS 2P+T10AMP	15	15	30	CONJ	ilume/tramontina/fame		R\$ 17,95	R\$ 538,50
197	CONJUNTO 01 INTERRUPTOR SIMPLES 10AM+TOMADA	10	15	25	CONJ	ilume/tramontina/fame		R\$ 17,27	R\$ 431,67
198	CONJUNTO 01 INTERRUPTOR SIMPLES 10AMP	10	10	20	CONJ	ilume/tramontina/fame		R\$ 10,27	R\$ 205,33
199	CONJUNTO 03 INTERRUPTORES SIMPLES	5	5	10	CONJ	ilume/tramontina/fame		R\$ 26,87	R\$ 268,67
200	INTERRUPTOR 2 SIMPLES+TOMADA 10AMP	10	10	20	UND	ilume/tramontina/fame		R\$ 26,60	R\$ 532,00
201	TIJOLOS DE 06 FUROS	2000	3.000	5000	UND			R\$ 1,10	R\$ 5.500,00
202	TIJOLOS DE 08 FUROS	2000	3.000	5000	UND			R\$ 1,32	R\$ 6.583,33
203	TELHA PLAN	2000	3.000	5000	UND			R\$ 1,58	R\$ 7.916,67
204	TELHA BRASILINTE 366X110CM	10	10	20	UND			R\$ 189,50	R\$ 3.790,00
205	TELHA BRASILINTE 244X110CM	30	50	80	UND			R\$ 122,50	R\$ 9.800,00
206	TELHA BRASILINTE 244X50CM	50	80	130	UND			R\$ 38,83	R\$ 5.048,33
	TOTAL								R\$ 218.779,42

O valor de estimado para a contratação, para fins de aplicação do maior desconto, será R\$ 218,779.30(Duzentos e dezoito mil, setecentos e setenta e nove reais, trinta centavos).

- As quantidades de produtos licitados foram tomadas com base no consumo da Prefeitura Municipal e Fundos Municipais em exercícios anteriores.
- A estimativa de preços deverá conter discriminação detalhada, de acordo com a especificação do material, contendo marca, preço unitário e total, cotados em moeda nacional, já consideradas as despesas com tributos, fretes, transportes e demais despesas que incidam direta ou indiretamente nos preços para execução do objeto.
- Materiais de Construção, elétrico hidráulicos conforme o presente Termo de referência.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICO-TO
CNPJ.: 25.064.098/0001-71

Adm.: 2021/2024

UM NOVO TEMPO, UMA NOVA HISTÓRIA

7- JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

Justificativas para o parcelamento ou não da solução, se aplicável. (Art. 7º, inciso VII da IN 40/2020 e inciso VIII do § 1º do art. 18 do PL 4253/2020)

- O objeto é padrão faz parte dos elementos indispensáveis que deve constar no termo de referencia. IV- O princípio da padronização consiste na uniformização ou sistematização de um determinado bem ou serviço, tendo em vista as condições já existentes na Administração.
- No caso de SRP – Sistema de Registro de Preços, que será utilizada quando for mais conveniente a entrega parcelada, deverá ficar explícita a quantidade que se trata de entrega imediata e a que ficará disponível para futura aquisição (quantidade estimada para consumo e quantidade estimada para registro de preços).
- Neste caso é conveniente a entrega parcelada, sendo explícita a quantidade que se trata de entrega imediata e que ficará disponível para futura aquisição, considerando a quantidade estimada para consumo e quantidade estimada para registro de preços.

8- CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Contratações correlatas e/ou interdependentes. (Art. 7º, inciso VIII da IN 40/2020 e inciso XI do § 1º do art. 18 do PL 4253/2020)

O estudo técnico preliminar (ETP) é a parte que integra a fase de planejamento das contratações públicas e tem o objetivo de demonstrar a real necessidade da contratação, analisar a viabilidade técnica de implementá-la, bem como instruir o arcabouço básico para a elaboração do Termo de Referência. Produzindo efeitos de prevê os riscos da contratação, e impede resultados que não são capazes de atender à real necessidade da administração.

Portanto, a pesquisa de preço e estimativa de demanda está de acordo com os valores praticados no mercado, respeitando o princípio da economicidade, pois na comprovação dos preços de mercado, obteve-se várias origens durante a pesquisa, possibilitando a estimativa mais real possível.

9 – ALINHAMENTO COM PAC

Demonstração do alinhamento entre a contratação e o planejamento do órgão ou entidade, identificando a previsão no Plano Anual de Contratações ou, se for o caso, justificando a ausência de previsão; (Art. 7º, inciso IX da IN 40/2020)

Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração; (inciso II do § 1º do art. 18 do PL 4253/2020)

10 - DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICO-TO
CNPJ.: 25.064.098/0001-71
Adm.: 2021/2024
UM NOVO TEMPO, UMA NOVA HISTÓRIA

Resultados pretendidos, em termos de efetividade e de desenvolvimento nacional sustentável; (Art. 7º, inciso X da IN 40/2020)

Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis; (inciso IX do § 1º do art. 18 do PL 4253/2020)

O objeto padrão da presente contratação é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de material de construção para atender as eventuais necessidades das secretarias da Prefeitura Municipal de Angico/TO.

A escolha da modalidade pregão presencial é promover o desenvolvimento nacional sustentável, em conformidades com o art.3º, da Lei 8.666/93 e ainda com o art.1º, inciso I do Decreto Federal nº8.583/2015, que é promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito local e regional.

A modalidade desta licitação é Sistema de Registro de Preços SRP, pelo prazo de doze meses, Pregão Presencial para Registro de Preço, para registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento convocatório e as constantes da Ata de Registro de Preços, para a Formação de Registro de Preços-SRP, destinados às aquisições futuras sujeitando – se as partes às normas constantes da Lei, Decretos e Portarias supracitados e em conformidades com as disposições por lei.

O ato convocatório fixa as condições necessárias à participação dos licitantes, ao desenvolvimento da licitação e à futura contratação, considerando que tanto a administração quanto o licitante não podem se afastar do edital. O edital é claro, preciso e fácil a ser consultado na íntegra, contendo disciplinas quanto aos prazos, atos, instruções relativas a recursos e impugnações, informações pertinentes ao objeto e aos procedimentos, além de outras que se façam necessárias à realização da licitação. O Edital é o instrumento pelo qual a Administração leva ao conhecimento público a abertura da licitação, fixa as condições de sua realização e convoca interessados para a apresentação de suas propostas. Como lei interna da licitação, o edital vincula inteiramente a Administração e os proponentes.

A estimativa das quantidades a serem contratadas foram obtidas através de análise do uso previsto e a quantidade a ser adquirida feitos com base nas planilhas de levantamento de demanda do consumo e/ou uso do ano anterior. Com essa estimativa acompanhadas de memórias de cálculo e de documentos que lhes dão suporte, como quantitativo de prédios



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICO-TO
CNPJ.: 25.064.098/0001-71

Adm.: 2021/2024

UM NOVO TEMPO, UMA NOVA HISTÓRIA

públicos e demanda de cada área requisitante, de modo a possibilitar a economia de escala.

O levantamento de preços de mercado em conformidades com as cotações, considerando que a pesquisa de mercado, nos preços unitários referenciais realizadas na fase interna produz uma previsão do valor estimado, oriundo das cotações de preços que devem refletir no preço de mercado, sendo requisito para a administração julgar como propostas.

Levando em consideração a pesquisa de mercado, os parâmetros como estimar a despesa a ser suportada e informar o preço justo de referência que a administração está disposta a contratar; viabilizar a fixação de preço máximo para subsidiar a análise e o julgamento das propostas; justificativa de preços para a contratação; pesquisa composta por menos de três propostas válidas e prazo de validade vigente; aspectos formais da proposta tais como assinatura do responsável, razão social, CNPJ, endereço da empresa, ramo de atividade do objeto;

É viável a modalidade desta licitação Sistema de Registro de Preços SRP, pelo prazo de doze meses, para futura, eventual e parcelada aquisição de materiais de construção para atender as necessidades das Secretarias da Prefeitura Municipal de Angico/TO, pelo período de 12 (doze) meses.

O objetivo é dar maior celeridade nas aquisições de tais itens, para que não faltem na manutenção dos prédios públicos. Sendo justificada pela necessidade da administração pública, em dar continuidade as atividades administrativas rotineiras, assim, a administração deve contar com o suporte necessário para o bom andamento dos trabalhos.

11 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização; (Art. 7º, inciso XI da IN 40/2020 e inciso X do § 1º do art. 18 do PL 4253/2020)

De modo a garantir o planejamento no processo de aquisição, visto a contratação do objeto mais adequado às necessidades da Administração sendo necessário compreender a configuração das especificações técnicas do objeto, e conseqüentemente visa conhecer a realidade do mercado e as soluções que ele possibilita. Sendo levado em consideração a referência do produto e sua quantidade, são especificações detalhada do item.

12 – IMPACTOS AMBIENTAIS

Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas de tratamento. (Art. 7º, inciso XII da IN 40/2020)



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICO-TO
CNPJ.: 25.064.098/0001-71
Adm.: 2021/2024
UM NOVO TEMPO, UMA NOVA HISTÓRIA

Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável. (inciso XII do § 1º do art. 18 do PL 4253/2020)

13 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e razoabilidade da contratação. (Art. 7º, inciso XIII da IN 40/2020)

Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina. (inciso XIII do § 1º do art. 18 do PL 4253/2020)

Considerando todos os aspectos já mencionados, avalia-se que a contratação por demanda atenderá a Administração de forma satisfatória, garantirá a manutenção em geral, hidráulica e elétrica das secretarias da Prefeitura Municipal de Angico/TO, portanto é viável.

Angico/TO, 05 de abril de 2023.

CLEOFAN BARBOSA LIMA

PREFEITO MUNICIPAL - ORGÃO GERENCIADOR

CARMELITA SARAIVA DA CONCEIÇÃO

GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - ORGÃO PARTICIPANTE



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICO-TO
CNPJ.: 25.064.098/0001-71
Adm.: 2021/2024
UM NOVO TEMPO, UMA NOVA HISTÓRIA

ANEXO III
DO CREDENCIAMENTO

A (nome da empresa), CNPJ nº, com sede à, neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço)) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto a Prefeitura Municipal de Angico (ou de forma genérica: para junto aos órgãos públicos federais, estaduais e municipais) praticar os atos necessários com relação à licitação na modalidade de pregão presencial nº/2023 (ou de forma genérica para licitações em geral), usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso, e, em especial, para (se for o caso de apenas uma licitação).

Local, data e assinatura

Nome e Assinatura do Responsável Legal da Empresa



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICO-TO
CNPJ.: 25.064.098/0001-71
Adm.: 2021/2024
UM NOVO TEMPO, UMA NOVA HISTÓRIA

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

Angico/TO,de de 2023.

PREGÃO SRP N.º ____/2023

Proponente: (razão social da empresa proponente)

Objeto Licitado:

Declaramos, sob as penalidades legais, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprovem a idoneidade da proponente, nos termos do § 2º do art. 32 e do art. 97 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações subsequentes, relativamente ao Edital em epígrafe.

Nome e Assinatura do Responsável Legal da Empresa



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICO-TO
CNPJ.: 25.064.098/0001-71
Adm.: 2021/2024
UM NOVO TEMPO, UMA NOVA HISTÓRIA

MODELO V
COMPROVAÇÃO DE ATENDIMENTO DO INC. XXXIII DO ART. 7º DA CF
DECLARAÇÃO

Ref.: Pregão Na Forma Presencial SRP N° __/2023

À Prefeitura Municipal de Angico/TO

....., inscrito no CNPJ n°....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade n°..... e do CPF n°, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n° 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

***Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....
(data)

.....
(nome e assinatura do representante legal da empresa)

(***Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICO-TO
CNPJ.: 25.064.098/0001-71
Adm.: 2021/2024
UM NOVO TEMPO, UMA NOVA HISTÓRIA

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa....., CNPJ nº, com sede à, neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa - (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço)), DECLARA, sob as penas da Lei, com base no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, que está enquadrada na definição de () Microempresa () Empresa de Pequeno Porte, sem nenhuma restrição de ordem legal.

Local, data e assinatura

Nome e Assinatura do Responsável Legal da Empresa



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICO-TO
CNPJ.: 25.064.098/0001-71
Adm.: 2021/2024
UM NOVO TEMPO, UMA NOVA HISTÓRIA

ANEXO VI I- PROPOSTA DE PREÇOS

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICO
Assunto: Pregão SRP nº ____/2023

Prezados Senhores

Apresentamos nossa Proposta de Preço para os itens abaixo relacionado, de acordo com o disposto no Edital licitatório supra e conforme a legislação pertinente.

Declaramos ter total conhecimento das condições do presente Pregão nº/2023 e a elas nos submetemos para todos os fins de direito.

Razão social:

CNPJ:

Contato:

Fone:

Fax:

e-mail:

MATERIAIS /PRODUTOS PARA ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICO – TO PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICO – TO

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UN	QUANT	MARCA	UNIT	TOTAL

ASSINATURA
REPRESENTANTE
CPF/CNPJ



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICO-TO
CNPJ.: 25.064.098/0001-71

Adm.: 2021/2024

UM NOVO TEMPO, UMA NOVA HISTÓRIA

**ANEXO VIII MINUTA DA ATA DE REGISTRO
DE PREÇOS**

PREGÃO PRESENCIAL SRP N°/2023.
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°/2023.

Aos----do mês de ----- do ano de 2023, o **ORGÃO GERENCIADOR**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no **CNPJ sob n° -----**, com sede na Rua Quadra de esportes, s/n° Centro Angico, neste ato representado pela Gestor, a Sr. --- -----, brasileiro, residente e domiciliado no município de Angico/TO, CPF sob n° -----, nos termos da Lei Federal n° 10.520/2002, pelo Decreto n° 3.555/2000, Decreto n° 7.892, de 23 de janeiro de 2013, Lei complementar n° 123/2006 e subsidiariamente pela Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, observados as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais, considerando a classificação das propostas e a respectiva homologação da licitação na modalidade Pregão Presencial para **Registro de Preço n° -----/2023**, RESOLVE registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, para a Formação de Registro de Preços-SRP, destinados às aquisições futuras sujeitando – se as partes às normas constantes da Lei, Decretos e Portarias supracitados e em conformidades com as disposições a seguir.

2. DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO:

2.1 Selecionar a melhor proposta de preço, melhor condição de pagamento para futura, eventual parcelada aquisição de materiais de construção em geral, materiais hidráulicos e elétricos para reposição e pequenos reparos nos prédios da administração pública municipal da Prefeitura e secretarias vinculadas, Fundo Municipal de Educação, pelo período de 12 (doze) meses.

3. DOS PRODUTOS REGISTRADOS:

FORNECEDOR:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UN	QUANT	MARCA	UNIT	TOTAL
TOTAL						

4. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICO-TO
CNPJ.: 25.064.098/0001-71

Adm.: 2021/2024

UM NOVO TEMPO, UMA NOVA HISTÓRIA

4.1 Em atendimento ao disposto no § 4º do art. 22 do Decreto nº 7.892/2013, **o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não excederá, na totalidade, ao quántuplo do quantitativo de cada item registrado** para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.2 As adesões às atas somente poderão ser efetuadas com autorização do órgão gerenciador e, no caso, **após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata**. Após a autorização do órgão gerenciador, o "carona" deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.3 Para fins de autorização, **só serão aceitos pedidos de adesões às atas que não excedam**, por órgão ou entidade solicitante, **a cem por cento** dos quantitativos dos itens registrados na Ata de Registro de Preços.

4.4 É expressamente **vedada à subcontratação** do objeto deste Edital, sob pena de anulação da contratação e da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação de penalidade prevista.

5. DAS SANSÕES

5.1 Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, a classificada em primeiro lugar, poderá sujeitar às penalidades seguintes:

- a) Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, no caso de inexecução total da obrigação;
- b) Multa de 10% (dez por cento) do valor correspondente à parte contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação;
- c) Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia, no caso de inexecução diária do objeto deste contrato, até o máximo de 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação, conforme alínea anterior;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada.
- e) O valor da multa aplicada (tanto compensatória quanto moratória) deverá ser recolhido no setor financeiro da Prefeitura Municipal de Angico/TO, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis após a respectiva notificação.
- f) **ADVERTÊNCIA**, por escrito, quando a proponente deixar de atender quaisquer indicações aqui constantes.

5.2 No caso de atraso de pagamento, desde que o contratado não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela Prefeitura Municipal encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICO-TO
CNPJ.: 25.064.098/0001-71
Adm.: 2021/2024
UM NOVO TEMPO, UMA NOVA HISTÓRIA

5.3 A aplicação de quaisquer das penalidades previstas realizar-se á em processo administrativo, devidamente autuado, e que assegure o contraditório e a ampla defesa, conforme os preceitos legais da Lei 8.666/93.

5.4 A inexecução total ou parcial do contrato poderá Administração, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções previstas no artigo 87 da Lei 8.666/93.

5.5 O **licitante** será sancionado com o impedimento de licitar, pelo prazo que for fixado pela Administração em função da natureza e da gravidade da falta cometida, conforme previsto nos termos do artigo 7º da Lei 10.520/02 e Leis subsidiárias; sem prejuízo de multa de até 30% (trinta por cento) do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

- a) Cometer fraude fiscal;
- b) Apresentar documento falso;
- c) Fizer declaração falsa;
- d) Comportar-se de modo inidôneo;
- e) Deixar de entregar a documentação exigida no certame.
- f) Não mantiver a proposta.

6. DO REGIME DE EXECUÇÃO OU FORMA DE FORNECIMENTO

6.1 A entrega deverá ser efetuada no prazo máximo de 12 horas (doze) horas, a contar da **SOLICITAÇÃO** feita pela Diretoria Municipal de Compras deste Município, conforme necessidade desta Administração, devendo a entrega do referido material, ser efetuada em dias úteis das 07h às 13h, conforme especificado na ordem de compra emitida pela secretaria demandante.

7. DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES A SEREM EXIGIDAS DA EMPRESA A SER CONTRATADA

7.1 A CONTRATADA será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato, bem como, aplicáveis aos casos de subcontratação.

7.2 Durante a execução do contrato, a CONTRATADA deverá:

7.2.1 Atender prontamente às solicitações da Prefeitura Municipal de Angico/TO no fornecimento dos materiais devidamente instalados nas quantidades e especificações deste **TERMO DE REFERÊNCIA**, de acordo com a necessidade desta Administração, a partir da solicitação da Diretoria Municipal de Compras.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICO-TO
CNPJ.: 25.064.098/0001-71

Adm.: 2021/2024

UM NOVO TEMPO, UMA NOVA HISTÓRIA

7.2.2 Entregar os produtos licitados, acompanhado de nota fiscal, discriminado o quantitativo do produto, de acordo com as especificações técnicas do Termo de Referência.

7.2.3 A nota fiscal deverá ser acompanhada pelas Certidões de Regularidades Fiscal;

7.2.4 Substituir qualquer produto que não estejam dentro do padrão de qualidade;

7.2.5. Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados ao Município de Angico/TO ou a terceiros, por ação ou omissão no fornecimento do presente.

7.2.6. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Município de Angico/TO.

7.2.7. Manter durante a vigência do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste TERMO DE REFERÊNCIA.

7.2.8. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE.

7.2.9. Comunicar imediatamente o CONTRATANTE sobre qualquer defeito apresentado.

7.2.10. Responsabilizar-se pelo custeio das despesas referente ao transporte, embalagem e seguro quando da entrega dos. EXECUÇÃO DO CONTRATO.

7.2.11. A Contratada entregará os produtos de acordo com as especificações constantes na proposta apresentada.

8. DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 Responsabilizar-se pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e demais normas legais direta e indiretamente aplicáveis ao Contrato.

8.2 Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato, com base nas disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, conforme o caso.

8.3 Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o Contrato.

8.4 Processar e liquidar a fatura correspondente ao valor mensal, através de Ordem Bancária, após a confirmação da execução e atestação dos serviços pelo servidor designado para esse fim.

8.5 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por meio de um representante especialmente designado pelo Gabinete da Presidência, nos termos do art. 67 da Lei nº 8666/93.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICO-TO
CNPJ.: 25.064.098/0001-71
Adm.: 2021/2024
UM NOVO TEMPO, UMA NOVA HISTÓRIA

8.6 Comunicar a CONTRATADA as ocorrências relacionadas a execução do Contrato.

8.7 Rejeitar, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com as especificações constantes da solicitação dirigida à CONTRATADA.

9. DA RELAÇÃO EMPREGATÍCIA E DOS ENCARGOS SOCIAIS

9.1. Arcar com todas as despesas decorrentes da contratação do objeto desta despesa, inclusive materiais, mão de obra, locomoção (casos específicos), seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas, comerciais e outras decorrentes da execução dos serviços, sem qualquer relação de solidariedade ou subsidiariedade com este Município.

10. DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

10.1. A Contratada entregará os produtos conforme descritos no item 3 (três), e, de acordo com as especificações constantes na proposta apresentada.

11. DOS PRAZOS DA ENTREGA DOS PRODUTOS

11.1 O objeto desta licitação deverá ser entregue parceladamente, mediante a expedição de solicitação de fornecimento pelo Setor Competente, a qual deverá ser atendida no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a contar da data do recebimento da respectiva solicitação.

11.2 A entrega será realizada nos Locais indicados por cada Secretaria (área requisitante), dependendo do caso, sendo realizada a entrega na Zona Rural e Povoados do Município Angico Tocantins, de acordo com as solicitações da contratante, dentro do prazo contratual, na forma do cronograma estabelecido, até 12 (doze) horas após solicitação do Setor Competente, atendendo rigorosamente a quantidade solicitada.

Parágrafo único: Os produtos objeto desta licitação, deverá ser fornecido rigorosamente de acordo com o ofertado nas propostas de acordo com o item 11.2, sendo fornecidos nos Locais indicados por cada Secretaria (área requisitante), dependendo do caso, sendo realizada a entrega na Zona Rural e Povoados do Município Angico Tocantins, de acordo com as solicitações da contratante, dentro do prazo contratual, na forma do cronograma estabelecido, em até 12 (doze) horas após a solicitação do Setor Competente, atendendo rigorosamente a quantidade solicitada e horário de atendimento para emitir a mercadoria solicitada, sendo o horário de recebimento das **07hrs:00min às 13hrs:00min.**

11.3 Não serão aceitas entregas através de vans/ônibus em que necessite o deslocamento de servidor público municipal para realizar a retirada dos produtos.

11.4 Os objetos serão recebidos, observando o que dispõe os artigos 73 e 74 da Lei 8.666/1993, que poderá ser provisoriamente, onde a Administração Pública recebe o



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICO-TO
CNPJ.: 25.064.098/0001-71

Adm.: 2021/2024

UM NOVO TEMPO, UMA NOVA HISTÓRIA

objeto para testes necessários comprovação de sua **qualidade, quantidade ou definitivamente, após verificação da qualidade e quantidade do material.**

11.5 Considerando a urgência e as solicitações terão que serem atendidas no prazo máximo de até 12 (doze) horas, levando em consideração que não temos almoxarifado para armazenar grandes estoques, **as aquisições serão realizadas para o consumo diário.**

12. DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

12.1. Promover, por intermédio de servidor designado, o acompanhamento e a fiscalização dos produtos, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas preventivas e corretivas.

12.2. Comunicar imediatamente o CONTRATANTE sobre qualquer inconformidade apresentado nos produtos entregues.

12.3 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATANTE.

12.4. Zelar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas por parte da CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.5. A atuação ou a eventual omissão da Fiscalização durante a realização dos trabalhos, não poderá ser invocada para eximir a CONTRATADA da responsabilidade pela execução dos serviços.

12.6. A comunicação entre a fiscalização e a CONTRATADA será realizada através de correspondência oficial e anotações ou registros no Relatório de Serviços.

12.7. O relatório de serviços será destinado ao registro de fatos comunicações pertinentes à execução dos serviços como conclusão e aprovação de serviços, indicações sobre a necessidade de trabalho adicional, autorização para substituição de materiais e equipamentos, irregularidades e providências a serem tomadas pela CONTRATADA e Fiscalização.

12.8. A fiscalização do andamento dos serviços será realizada pelo Gestor do contrato, a qual compete:

13.8.1. Acompanhar a execução dos serviços, com o objetivo de garantir o fiel cumprimento do Contrato;



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICO-TO
CNPJ.: 25.064.098/0001-71

Adm.: 2021/2024

UM NOVO TEMPO, UMA NOVA HISTÓRIA

13.8.2. Atestar as Notas Fiscais como condição para o pagamento;

13.8.3. Informar ao Secretário de Administração ou ao Secretário de Finanças a ocorrência de descumprimento de cláusula contratual ou qualquer fato que prejudique a execução dos serviços, solicitando, quando for o caso, a aplicação das penalidades cabíveis;

13.8.4. Comunicar ao Chefe/Preposto da CONTRATADA sobre quaisquer descumprimentos de cláusulas do Contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento.

13. DO PAGAMENTO

13.1. A CONTRATADA deverá apresentar a Nota Fiscal e fatura distintas para os serviços efetivamente prestados ao CONTRATANTE.

13.2. O pagamento apenas será efetivado após verificação da regularidade fiscal com a apresentação das certidões necessárias para esse fim.

13.3. O pagamento será efetuado em até 60 (sessenta) dias (*podendo se estender por mais 30 (trinta) dias, conforme disponibilidade financeira do Município de Angico*), a partir do “Atesto” da Nota Fiscal pelo Gestor do Contrato (Almoxarife), ou pelo Diretor Municipal de Compras e Licitação, mediante depósito bancário em conta corrente da CONTRATADA.

13.4. O CNPJ constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta e Nota de Empenho e vinculado à conta corrente.

15.5. O CONTRATANTE se reserva no direito de não efetuar o pagamento se os dados constantes da nota fiscal estiverem em desacordo com os dados da empresa vencedora do certame e, ainda, se for constatado, que os serviços prestados não correspondem às especificações apresentadas na proposta.

14. DA GESTÃO DO CONTRATO

14.1 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por meio de um representante especialmente designado ou **nomeado através do Decreto 41/2022 de 01 de agosto de 2022, ira acompanha a execução dos contratos e atas vinculadas a Prefeitura e Fundos de Educação, Saúde e Assistência Social de Angico/T, sendo a senhora Thais Rodrigues da Silva, brasileira, capaz, inscrita no CPF: 030.171.291-36.**

15. DA VIGÊNCIA

15.1. A vigência será de 12 (doze) meses.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICO-TO
CNPJ.: 25.064.098/0001-71

Adm.: 2021/2024

UM NOVO TEMPO, UMA NOVA HISTÓRIA

16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. Consoante Autorização de compras/serviços da Diretoria de Orçamento, Administração e Finanças, a despesa decorrente da presente licitação correrá por conta das seguintes Dotações Orçamentárias: 2023.

Prefeitura Municipal

Órgão	Unidade	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Ficha	Fonte
X	XX	XXXXX	XXXX	XX	XXXXX

17. DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA

17.1. Para fins de manter o contato, a CONTRATADA disponibilizará ao CONTRATANTE, números de telefones, fax e endereços eletrônicos (e-mail).

18. DOS TRIBUTOS

19.1. É de inteira responsabilidade da CONTRATADA os ônus tributários e encargos sociais resultantes deste Contrato, inclusive os decorrentes da Legislação Trabalhista e da Previdência Social. Em caso algum, a CONTRATANTE pagará indenização à CONTRATADA por encargos resultantes da Legislação Trabalhista e da Previdência Social, oriundos de Contrato entre a mesma e seus empregados.

19. DO FORO

20.1. Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato, elegem as partes o Foro da Comarca de Ananás/TO, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

20. DAS ASSINATURAS

21.1. Assinam a presente Ata de Registro de Preços, o Prefeito Municipal de Angico, Estado do Tocantins, responsável pela condução do certame, bem como o representante da (s) empresa(s) vencedora (s).

Angico/TO, __ de _____ de 2023.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICO-TO
CNPJ.: 25.064.098/0001-71
Adm.: 2021/2024
UM NOVO TEMPO, UMA NOVA HISTÓRIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICO, ESTADO DO TOCANTINS
CNPJ: 25.064.098/0001-71
CLEOFAN BARBOSA LIMA
Prefeito Municipal
ORGÃO GERENCIADOR

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ANGICO/TO
CNPJ: 06.073.608/0001-22
CARMELITA SARAIVA DA CONCEIÇÃO
Gestora do FME
ORGÃO PARTICIPANTE

DETENTOR DA ATA
EMPRESA:
CNPJ:
REPRESENTANTE